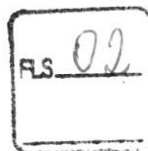




PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCOS DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA RFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Cujo o valor mensal cotado por esta secretaria foi de R\$2.766,67 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), totalizando o montante de R\$ 33.200,04 (trinta e três mil duzentos reais e quatro centavos), com base nos orçamentos em anexo.

Termos que pede deferimento.

Santa Maria do Oeste – PR, 16 de Abril de 2021.

Clemente Francisco Borecki

Secretário M. de Agricultura



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 58/2021

93 03

Emissão: 16/04/2021 10:50:11 Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
58	Contratação de Serviço	16/04/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
517-7	CLEMENTE FRANCISCO BORECKI	0/2021	
Local			
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		
64	GABINETE DO SECRET AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	PARCELADO CONFORME A	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE		1 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO O SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO O SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFRÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO ÀS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.	UN	12,00	2.766,67	33.200,04

TOTAL 33.200,04

TOTAL GERAL 33.200,04

Guarapuava, 13 de abril de 2021.

**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
Comissão Permanente de Licitação**

Prezados Senhores:

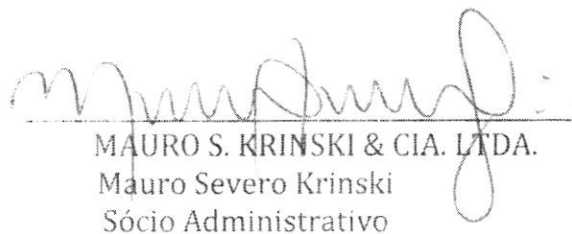
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para a realização dos seguintes trabalhos de consultoria:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.

PREÇO TOTAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.


MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
Mauro Severo Krinski
Sócio Administrativo

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



FLS. 05

ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ICMS

C.N.P.J. 12.546.710/0001-09 – Inscrição Estadual: ISENT0
Rua Valentin Wach, 29 – Canisianas – CEP: 84.500-299 – Irati - Paraná
(42) 9 9907-9233 – (42) 9 9944-3806 – cetawork@yahoo.com.br – cetawork.irati@uol.com.br

PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria junto ao setor de tributação e agricultura na estruturação e promoção da nota fiscal do produtor rural, para a formação de banco de dados utilizados na conferência dos valores declarados pelas empresas, acompanhamento junto aos escritórios de contabilidade e contadores, em relação ao correto preenchimento da EFD - Escrituração Fiscal Digital e DEFIS - Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais e a orientação na realização de recursos junto as Secretarias de Estado da Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente, IBGE e INCRA.

VALOR MENSAL: R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

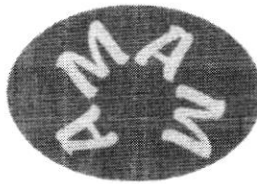
PERÍODO: 12 meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento mensal

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Irati-Paraná, 14 de abril de 2021.

ADIMAR BORDE
(Sócio Administrador)
CPF: 411.506.439/00



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
 Comissão de Licitação
 SANTA MARIA DO OESTE- PARANÁ.

PROPOSTA

O objeto desta proposta consiste na execução de serviços de consultoria na área Técnica e Tributária, tendo as seguintes atribuições:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.

Valor mensal dos serviços: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Período: 12 Meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: Mensal.

10.548.288/0001-97

Cianorte, 14 de abril de 2021.

ALGIR GOMES DOMICIANO LTDA

RUA TIRATININGA, 200 - APTO. 305
 COND. OCEANIA - ZONA 01

87200-163 - CIANORTE - PR



 ALGIR GOMES DOMICIANO
 TITULAR

CNPJ nº 10.548.288/0001-97

Rua, Tiratininga nº 200, Aptº 305, Zona I, CEP 87.200-163 - Fone (44)99935-1882 - Cianorte / PR

EMAIL - amam@pmj-fofmail.com



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



**TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”.

1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO I.C.M.S, COM REPASSE DE CONHECIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
- ESTRUTURAR E PROMOVER A NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS E REUNIÕES, VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA;
- ORIENTAR A FORMA CORRETA E EFICAZ, NA ORGANIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE DADOS EXTRAÍDOS DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTORES RURAIS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, E NO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS PRIMÁRIOS;
- ORIENTAÇÃO AOS CONTADORES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS;
- ORIENTAR NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF. LEI COMPLEMENTAR 63/90;

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A:

- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUINTES DO I.C.M.S.
- ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS:



CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO INSCRITAS NO ICMS; ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DAS ENTRADAS, SAÍDAS, VALORES AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, CONFORME EFD E DEFIS. CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTES, ETC.); CADASTRO DOS CONTADORES; CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (EMPRESAS EM GERAL) CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS QUE ADQUIREM PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA (FORNECIDAS PELOS PRODUTORES E/OU EMPRESAS, INCLUSIVE ARQUIVOS MAGNÉTICOS); ORGANIZAR E GERIR AS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR (COMERCIALIZAÇÃO ENTRE PRODUTORES); EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA;
NOVAS EMPRESAS.

- ANÁLISE TÉCNICA DA VIABILIDADE PARA O MUNICÍPIO QUANTO À INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS. EXEMPLO: QUAL O RETORNO QUE TRARÁ AO MUNICÍPIO, O QUE PODERÁ SER INVESTIDO, ETC.
- 2) **A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICA-SE TANTO PELA IMPORTÂNCIA DA RECEITA DO ICMS, APROXIMADO DE R\$ 8.500,000,00/ANO, QUANTO PELA QUANTIDADE DE EMPRESAS SENDO 121, TAMBÉM PELO Nº DE PROPRIEDADES RURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO 2.555.

- 3) **DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.**
- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL.
 - PRESENÇA DO CONTRATADO, ACIMA QUALIFICADO MENSALMENTE QUE NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO.
 - OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM



ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.

OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS APRESENTAR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.

4) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal. O reajuste será anual levando em consideração o menor índice governamental oficial apurado.

5) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1) DA PONTUAÇÃO:

Serão aceitos como itens a serem pontuados:

- a) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, com características técnicas semelhantes ao presente objeto, serão valorados em 0,5 (meio ponto) ponto cada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos).
- b) RECURSOS APRESENTADOS JUNTO A SEFA-PR. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo-SPI e os valores apropriados, que serão pontuados pelo percentual obtido na divisão do valor adicionado recuperado pelo valor adicionado do município, referente ao ano base de 2019, demonstrados através de:
 - b.1) Planilha contendo o número do protocolo-SPI, valor recuperado, valor adicionado do município e percentual;
 - b.2) Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados, também relatório do valor adicionado do município.

A pontuação obedecerá ao seguinte critério:

DE 0 A 5% = 0,5 (MEIO) PONTO



MAIS DE 5% = 1 PONTO

5.2) Será atribuída pela comissão de licitação a “NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT”, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados basicamente: QUESITOS NOTA MÁXIMA (PONTOS).

- A – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA = **10 PONTOS**
- B – RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI. = **10 PONTOS**

NPT MÁXIMA = 20 PONTOS

5.3) A análise, exame e julgamento dos quesitos capacidade técnica da proponente e recursos acompanhados de relatórios emitidos pelo SEFA-PR, com número de protocolo – SPI, levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade com objeto da licitação, observando-se sempre o disposto no Edital e seus anexos, em especial, aos requisitos de pontuação, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto e demais aspectos relacionados.

5.4) NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

$$NPT = \frac{AT + RE}{2} \times 10$$

ONDE:

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

AT = ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RE = RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor, conforme critério exposto, a seguir:

6.1) A nota de preço (NPR) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima de 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPR = \frac{MPR}{PR} \times 10$$



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



ONDE:

NPR = NOTA DE PREÇO

MPR = MENOR PREÇO ENTRE AS PROPOSTAS VÁLIDAS

PR = PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

7) DA NOTA FINAL (NF):

O valor da NOTA FINAL (NF) atribuída a licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,6 \times NPT + 0,4 \times NPR$$

ONDE:

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPR = NOTA DE PREÇO

Assim sendo, será considerada vencedora deste certame licitatório, a empresa que obtiver a maior NOTA FINAL.

Havendo empate técnico, em conformidade com a legislação vigente, haverá sorteio entre as empresas.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de abril de 2021

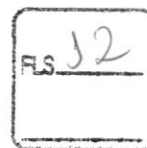

Clemente Francisco Borecki
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, referente à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor global estimado é de R\$ 33.200,04 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais e Quatro Centavos).

Santa Maria do Oeste, 27 de Abril de 2021.

Atenciosamente,


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/04/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	360,00	14.640,00
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	15.000,00	15.000,00	360,00	14.640,00
20.606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	15.000,00	15.000,00	360,00	14.640,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	360,00	14.640,00
Total Geral	15.000,00	15.000,00	360,00	14.640,00

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 27/04/2021

Orgão entre: 07 e 07

Ordem: 031

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 052904/O-1
 CPF 036.934.189-93





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Agricultura, através de seu Secretário Sr. Clemente Francisco Borecki, em data de 16 de Abril de 2021, solicitou a abertura de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOA SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA FIRMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA RFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE e INCRA, pelo período de 12 (doze) meses.”** Sendo o procedimento sendo deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 27 de Abril de 2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 33.200,04** (Trinta e três mil e duzentos reais e quatro centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
Agrupamento Administrativo - 08/04/2011



Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto nas Leis 8.866/93, E Lei Complementar 123/14/12/2006, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com fundamento na Const. Federal art. 37, XXI, Const. Estadual art. 27, XX, XXI, e nos moldes da lei 8.666/93, e Lei Complementar 123, 14/12/2006. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Maio de 2021.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021 – LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo TÉCNICA E PREÇO, para a execução do serviço especificado no item 3.1 e no ANEXO I – Termo de Referência do presente, cujo objeto será executado sob regime de empreitada por preço global.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital. A presente licitação poderá contemplar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Santa Maria do Oeste-Pr, ora denominado licitador, torna público que às ____ horas do dia ____ de _____ do ano de 2021, na Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste Pr, Centro Administrativo na Gerência de Licitações, situada na Rua José de França Pereira, nº. 10, Centro, em Santa Maria do Oeste-Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº. ____/____ de ____ de ____ de _____, receberá as propostas (envelopes nº 1, 2 e 3) para execução dos serviços descritos no ANEXO I – Termo de Referência deste edital de Tomada de Preços nº ____/2021. A abertura dos envelopes, em sessão pública se dará a partir das ____ horas, do mesmo dia, no mesmo local.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail (pmsmolitacao@yahoo.com.br), o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Gerência de Licitações, pelo fone (042)3644 - 1238).

1.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

**3. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria na área técnica e tributária. No mais, constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital para o entendimento do referido objeto à especificação e informações pertinentes para tanto, em especial as obrigações a serem observadas pela licitante;

3.2. A execução dos serviços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

3.3. O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação e futura contratação é de R\$ _____ (_____ reais) mensais, totalizando o valor de _____ (_____ reais), conforme valores unitários presentes no Anexo II.

3.4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonse de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
****	***	*****	****	****	****

3.5 O pagamento devido à licitante vencedora será realizado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
- TOMADA DE PREÇOS N.º TP - ____/____/2021.
- ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).
- ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).
- ENVELOPE N.º ____: (01 para documentação e 02 para proposta técnica e 03 para proposta comercial).



FLS 36

1.4. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.5. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.5.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.5.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.6. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I- Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II- Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III- Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.



- I - Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital;
- II - Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta técnica, nas condições deste Edital;
- III - Envelope n.º 03 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

4.4 Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no item anterior, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de nºs 01, 02 e 03 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 01, 02 e 03, quando será verificado o cumprimento da exigência do item 4 deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão visitará os envelopes 01, 02 e 03 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital (ANEXO III), relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2. Regularmente atendidos o item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

6.3. Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência da proposta técnica e proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

6.5. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE**

7.1. Cumpridos os trâmites do item anterior a Comissão procederá à imediata abertura dos envelopes "Proposta Técnica", os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2. Os critérios e demais especificidades para pontuação técnica estão esmiuçados no item 6 do ANEXO I – Termo de Referência.

7.3. Se necessário para análise da proposta técnica, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão de Licitação referente à pontuação técnica dos licitantes.

7.4. Cumprida a fase de classificação técnica, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e os seus conteúdos rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, lavrando-se ata, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados e pela Comissão.

7.5. Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, e até que haja julgamento do(s) mesmo(s), cuja decisão será comunicada preferencialmente via "e-mail", será marcada nova data para abertura dos envelopes "Proposta Comercial", que permanecerão em poder da Comissão, fechados e rubricados por todos os licitantes presentes.

7.6. O envelope com os documentos relativos à proposta comercial de licitante desclassificada nesta fase ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da referido licitante, durante **20 (vinte dias)** contados da data da homologação da presente licitação. Findo esse prazo, sem que o mesmo tenha sido retirado, será destruído.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – 3ª FASE

8.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos procedendo à imediata abertura dos envelopes "Proposta Comercial", os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação relativa à proposta comercial em desacordo com o estabelecido neste edital e no Anexo II, admitindo-se uma margem de variação, para mais ou para menos em até 20% (vinte por cento), ou com valores superiores ao máximo previsto pelo Município.

Além disto, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.2 – Decorrido o prazo recursal, sem a manifestação ou interposição de recursos por qualquer dos licitantes, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao vencedor.

11.3 – As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidas ao presidente da comissão, com a indicação do número da Tomada de Preços e do processo administrativo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos, o presidente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o procedimento para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Maria do Oeste, convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual.

12.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual implicará na inexecução total do contrato, e consequente aplicação de multa.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Custos Unitários;
- c) Anexo III – Documentos exigidos para habilitação neste processo licitatório e condições da proposta comercial;
- d) Anexo IV – Declaração de fato superveniente;
- e) Anexo V – Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- f) Anexo VI – Declaração assumindo a responsabilidade pela assinatura do instrumento contratual;
- g) Anexo VII – Declaração que não possui profissionais menores de 18 anos;
- h) Anexo VIII – Declaração de empresa de pequeno porte/microempresa;
- i) Anexo IX – Minuta do Instrumento Contratual;
- j) Anexo X – Declaração de Concordata

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FLS. 14

Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo estipulado para o presente objeto.

8.3. Cumprida a fase de classificação comercial, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á à divulgação do resultado através do Jornal Oficial do Município e site oficial do Município, constante do preâmbulo deste Edital.

8.4. Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, a decisão do julgamento do(s) mesmo(s) será comunicada preferencialmente via "e-mail".

9. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DO JULGAMENTO

9.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

9.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

9.5. A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e seus anexos e de acordo com os fatores neles referidos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

10.1. As propostas Técnica e Comercial serão julgadas de acordo com os critérios constantes no item 6 e seguintes, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar, por escrito, motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.



14.1 - Ao Sr. Prefeito fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

14.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Santa Maria do Oeste, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Incluem nas sanções deste artigo a licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

14.4 - O documento contratual será assinado após decorrido o prazo de recurso ou do julgamento daqueles eventualmente interpostos.

14.5 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Prefeitura Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

14.6 – O presente objeto contratual poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneceram as mesmas do presente objeto.

14.7 - A fiscalização do objeto desta licitação será feita pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.8 - Fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos, normas concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado e sua proteção.

14.9 – Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas complementares, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das demais normatizações concernentes ao objeto licitado.

14.10 - As informações sobre este edital serão prestadas pelo (a) presidente da comissão de licitação (a), nesta Prefeitura, no horário das ___:___ às ___:___ e das ___:___ às ___:___ horas.

15 - DO FORO:



15 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pitanga Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

Santa Maria do Oeste-PR, ___ de _____ de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO



DAS ENTRADAS, SAÍDAS, VALORES AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, CONFORME EFD E DEFIS. CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTES, ETC.); CADASTRO DOS CONTADORES; CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (EMPRESAS EM GERAL) CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS QUE ADQUIREM PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA (FORNECIDAS PELOS PRODUTORES E/OU EMPRESAS, INCLUSIVE ARQUIVOS MAGNÉTICOS); ORGANIZAR E GERIR AS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR (COMERCIALIZAÇÃO ENTRE PRODUTORES); EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA; NOVAS EMPRESAS.

- ANÁLISE TÉCNICA DA VIABILIDADE PARA O MUNICÍPIO QUANTO À INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS. EXEMPLO: QUAL O RETORNO QUE TRARÁ AO MUNICÍPIO, O QUE PODERÁ SER INVESTIDO, ETC.
- 2) A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO.**
- JUSTIFICA-SE TANTO PELA IMPORTÂNCIA DA RECEITA DO ICMS, APROXIMADO DE R\$ 8.500.000,00/ANO, QUANTO PELA QUANTIDADE DE EMPRESAS SENDO 121, TAMBÉM PELO Nº DE PROPRIEDADES RURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO 2.555.
- 3) DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.**
- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL.
 - PRESENÇA DO CONTRATADO, ACIMA QUALIFICADO MENSALMENTE QUE NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO.
 - OS SERVIÇOS DEVEREM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.

OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS



FLS 38

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”.

1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO I.C.M.S, COM REPASSE DE CONHECIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
- ESTRUTURAR E PROMOVER A NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS E REUNIÕES, VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA;
- ORIENTAR A FORMA CORRETA E EFICAZ, NA ORGANIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE DADOS EXTRAÍDOS DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTORES RURAIS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, E NO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS PRIMÁRIOS;
- ORIENTAÇÃO AOS CONTADORES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS;
- ORIENTAR NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF. LEI COMPLEMENTAR 63/90;

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A:

- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUINTES DO I.C.M.S.
- ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS: CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO INSCRITAS NO ICMS; ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO; CADASTRO



APRESENTAR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.

4) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal. O reajuste será anual levando em consideração o menor índice governamental oficial apurado.

5) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1) DA PONTUAÇÃO:

Serão aceitos como itens a serem pontuados:

- ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, com características técnicas semelhantes ao presente objeto, serão valorados em 0,5 (meio ponto) ponto cada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
- RECURSOS APRESENTADOS JUNTO A SEFA-PR. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo-SPI e os valores apropriados, que serão pontuados pelo percentual obtido na divisão do valor adicionado recuperado pelo valor adicionado do município, referente ao ano base de 2019, demonstrados através de:
 - Planilha contendo o número do protocolo-SPI, valor recuperado, valor adicionado do município e percentual;
 - Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados, também relatório do valor adicionado do município.

A pontuação obedecerá ao seguinte critério:

DE 0 A 5% = 0,5 (MEIO) PONTO
MAIS DE 5% = 1 PONTO

5.2) Será atribuída pela comissão de licitação a “NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT”, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados basicamente: QUESITOS NOTA MÁXIMA (PONTOS).

- A – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA = **10 PONTOS**
- B – RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI. = **10 PONTOS**



NPT MÁXIMA = 20 PONTOS

5.3) A análise, exame e julgamento dos quesitos capacidade técnica da proponente e recursos acompanhados de relatórios emitidos pelo SEFA-PR, com número de protocolo – SPI, levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade com objeto da licitação, observando-se sempre o disposto no Edital e seus anexos, em especial, aos requisitos de pontuação, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto e demais aspectos relacionados.

5.4) NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

$$NPT = \frac{AT + RE}{2} \times 10$$

ONDE:

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

AT = ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RE = RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor, conforme critério exposto, a seguir:

6.1) A nota de preço (NPR) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima de 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPR = \frac{MPR}{PR} \times 10$$

ONDE:

NPR = NOTA DE PREÇO

MPR = MENOR PREÇO ENTRE AS PROPOSTAS VÁLIDAS

PR = PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

7) DA NOTA FINAL (NF):

O valor da NOTA FINAL (NF) atribuída a licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,6 \times NPT + 0,4 \times NPR$$

ONDE:



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	Valores/reais
Custo mensal proposto	???????
CUSTOS	
Despesas com viagem (Combustível, estadia e alimentação)	%
Despesas com funcionários	%
Impostos (ISS, PIS, confins, imposto de renda e contribuição social)	%
Manutenção de softwares	%
Material de expediente (Papel, impressões, etc.)	%



FLS. 39

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPR = NOTA DE PREÇO

Assim sendo, será considerada vencedora deste certame licitatório, a empresa que obtiver a maior NOTA FINAL.

Havendo empate técnico, em conformidade com a legislação vigente, haverá sorteio entre as empresas.



ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

1. NO ENVELOPE 01 (UM) DA LICITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, SENDO OBRIGATÓRIA À APRESENTAÇÃO:

- I. Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Maria do Oeste; até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
- II. Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ;
- VII. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital;
- VIII. Prova de regularidade para com o INSS, no CNPJ do licitante proponente;
- IX. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- X. Prova de regularidade fiscal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no CNPJ do licitante proponente;
- XI. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;



- XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos de sua competência devendo constar o número do CNPJ da sede ou domicílio do licitante;
- XV. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, durante a provável contratação, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.
- XVI. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- XVII. Certidão negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;
- XVIII. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XIX. Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- XX. Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa e, o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital se for o caso.
- XI. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Obs: Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará (ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

DECLARO SOB AS PENAS LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE....., QUE A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBEU DESTE OU DE QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO RECEBEU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, NÃO HAVENDO ASSIM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DA MESMA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

(local e data)

Assinatura
Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



FLS. 20

2. O ENVELOPE 03 (três) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva planilha de custo unitário dos serviços, respeitado o máximo previsto, já incluso todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de vigência do serviço: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente.

2.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos "III", "IV" e "V", do item 2 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.2. A documentação de que trata o item 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**

3.3. Caso os documentos referidos no item 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



ANEXO V

"TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____ - PARANÁ

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/2021 - (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/2021, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(local e data)

Assinatura
Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL"

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr (a) _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA"

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS"

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º ____/2021, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

POR SER VERDADE, FIRMO (AMOS) A PRESENTE.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE



ANEXO IX

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021.

Pelo presente instrumento, vinculado a Tomada de Preços n.º ____/2021, constante no Processo Administrativo nº ____/2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____ Centro, em _____ PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº _____/SSP-PR, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na R. _____, nº ____ Bairro, Cidade, CEP: _____ neste ato representada por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, nº ____ Bairro, Cidade, CEP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar capacitação e treinamento para servidor municipal que atue na formação do índice de participação do município no icms.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I. Processo Administrativo nº ____/2021 – Tomada de Preços nº ____/2021 e seu(s) anexo(s);
- II. Proposta da CONTRATADA, datada de _____ de 2021.

Parágrafo Único - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto, as obrigações e a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

§1º Pela prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA receberá o valor total de R\$. ----- (--- -----).

§2º Nos preços constantes nesta cláusula já estão incluídas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, licenças de softwares, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do objeto contratado a Contratada deverá, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, para atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contar de sua assinatura, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneçam as mesmas do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do objeto deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Finanças.

- I. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- II. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I- A critério do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
 - a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual e não for possível sua correção eficaz;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.
 - II- Pela CONTRATADA, desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 8.666/93, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
- §1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- §2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.
- §3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, e demais penalidades cabíveis ficam sujeita a uma das seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária deste procedimento é de nº _____, fornecida pela Gerência de Orçamentos e Convênios – Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.



FLS 22

terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Deverá a CONTRATADA observar o sigilo das informações fiscais que obter junto a CONTRATANTE, sob as penas legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor em da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, inclusive quanto às obrigações constantes da Cláusula Sétima, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

§ 3º. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em ocorrendo alteração, poderá ser aplicado, a título de correção do valor originariamente estipulado, o menor índice oficial apurado pelo Governo Federal.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

_____, -PR, ____ de _____ de 2021.

SR. _____
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

I. NOME/RG- _____

II. NOME/RG- _____



FLS 23

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

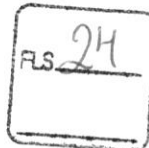
Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro nas 8.666/93, LC 123/2006,, e suas posteriores alterações, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AOA SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA FIRMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA RFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A REALIZAÇÃO P DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE e INCRA, pelo período de 12 (doze) meses.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.





MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

FLS. 25

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 03 de Maio de 2021.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo TECNICA E PREÇO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”**, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- Pr, 18 de Maio de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

DECRETO Nº 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO – CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

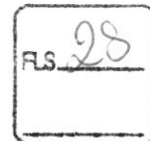
Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) CRISLAINE DA LUZ CASTRO – CPF 037.342.959-20
- 2) JOSE ALEXANDRE GONÇALVES – CPF 085.053.509-36
- 3) DANIEL TOMEM – CPF 065.335.649-86

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. Crislaine da Luz Castro.

Art. 2º - Fica nomeada como membro suplente da presente comissão, a Sra. Tatiane Gawski, inscrita no CPF sob nº 086.783.859-01.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F9509CC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2021. Edição 2176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para a execução do serviço especificado no item 3.1 e no **ANEXO I – Termo de Referência** do presente, cujo objeto será executado sob regime de empreitada por preço global.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital. A presente licitação poderá contemplar os órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Município de Santa Maria do Oeste-Pr, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 21 de Junho do ano de 2021**, na, Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste Pr, Centro Administrativo na Gerência de Licitações, situada na Rua José de França Pereira, nº. 10, Centro, em Santa Maria do Oeste-Paraná, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio do Decreto nº. 003/2021 de 08 de Janeiro de 2021, receberá as propostas (envelopes nº 1,2 e 3) para execução dos serviços descritos no **ANEXO I – Termo de Referência** deste edital de Tomada de Preços nº 002/2021. A abertura dos envelopes, em sessão pública se dará a partir das **09:00 horas**, do mesmo dia, no mesmo local.

1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por e-mail (pmsmolicitacao@yahoo.com.br), o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Gerência de Licitações, pelo fone (042)3644 - 1238).

1.3. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.



1.4. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.5. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.5.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.5.2. Em ambos os casos deverá ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.6. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, **acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

3. DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO



3.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria na área técnica e tributária. No mais, constam do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital para o entendimento do referido objeto à especificação e informações pertinentes para tanto, em especial as obrigações a serem observadas pela licitante;

3.2. A execução dos serviços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser prorrogado conforme o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

3.3. O preço máximo estipulado e previsto para a presente licitação e futura contratação é de R\$ 2.766,67 (Dois Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) mensais, totalizando o valor de 33.200,04 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais e Quatro Centavos), conforme valores unitários presentes no Anexo II.

3.4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1060	07.002.20.606.2001.2031	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3.5 O pagamento devido à licitante vencedora será realizado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **TOMADA DE PREÇOS N.º TP - ____/2021.**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE N.º ____: (01 para documentação e 02 para proposta técnica e 03 para proposta comercial).**

I - Envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital;



- II - Envelope n.º 02 - deverá conter a proposta técnica, nas condições deste Edital;
- III - Envelope n.º 03 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

4.4 Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes de nºs 01, 02 e 03 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3. A Comissão de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nºs 01, 02 e 03, quando será verificado o cumprimento da exigência do **item 4** deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarará os envelopes 01, 02 e 03 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – 1ª FASE

6.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital (**ANEXO III**), relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.2. Regularmente atendidos o item anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital, e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

6.3. Encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência da proposta técnica e proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

6.4. Os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

6.5. Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 02 e 03 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA – 2ª FASE



7.1. Cumpridos os trâmites do item anterior a Comissão procederá à imediata abertura dos envelopes “Proposta Técnica”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2. Os critérios e demais especificidades para pontuação técnica estão esmiuçados no item 6 do ANEXO I – Termo de Referência.

7.3. Se necessário para análise da proposta técnica, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão poderá suspender a reunião, lavrando-se ata em que poderá constar o local, a data e o horário de sua reabertura, para divulgação da decisão da Comissão de Licitação referente à pontuação técnica dos licitantes.

7.4. Cumprida a fase de classificação técnica, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL, e os seus conteúdos rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes, lavrando-se ata, a qual deverá ser assinada por todos os credenciados e pela Comissão.

7.5. Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, e até que haja julgamento do(s) mesmo(s), cuja decisão será comunicada preferencialmente via “e-mail”, será marcada nova data para abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, que permanecerão em poder da Comissão, fechados e rubricados por todos os licitantes presentes.

7.6. O envelope com os documentos relativos à proposta comercial de licitante desclassificada nesta fase ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrado, à disposição da referido licitante, durante **20 (vinte dias)** contados da data da homologação da presente licitação. Findo esse prazo, sem que o mesmo tenha sido retirado, será destruído.

8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL – 3ª FASE

8.1. Cumpridos os procedimentos do item anterior, a Comissão dará prosseguimento aos trabalhos procedendo à imediata abertura dos envelopes “Proposta Comercial”, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.2. Será desclassificado o licitante que apresentar documentação relativa à proposta comercial em desacordo com o estabelecido neste edital e no Anexo II, admitindo-se uma margem de variação, para mais ou para menos em até 20% (vinte por cento), ou com valores superiores ao máximo previsto pelo Município.

Além disto, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo estipulado para o presente objeto.



8.3. Cumprida a fase de classificação comercial, e havendo desistência expressa de interposição de recurso de parte dos licitantes, ato que deverá constar em ata, proceder-se-á a divulgação do resultado através do Jornal Oficial do Município e *site* oficial do Município, constante do preâmbulo deste Edital.

8.4. Ocorrendo interposição de recurso(s) e impugnação de recurso(s) relacionado(s) a esta fase, a decisão do julgamento do(s) mesmo(s) será comunicada preferencialmente via "e-mail".

9. DA FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL E DO JULGAMENTO

9.1. Na análise das propostas será verificado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido, a proposta será imediatamente desclassificada.

9.3. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação, previstas neste Edital.

9.5. A análise e julgamento serão procedidos apenas nas propostas classificadas, será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e seus anexos e de acordo com os fatores neles referidos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

10.1. As propostas Técnica e Comercial serão julgadas de acordo com os critérios constantes no **item 6 e seguintes, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.**

11. DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar, por escrito, motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - A ciência do resultado, para efeito de contagem do prazo recursal, será considerada da data da reunião em que foi divulgada a decisão e registrada em ata.



11.2 – Decorrido o prazo recursal, sem a manifestação ou interposição de recursos por qualquer dos licitantes, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo presidente ao vencedor.

11.3 – As razões e contra-razões de recurso deverão ser dirigidas ao presidente da comissão, com a indicação do número da Tomada de Preços e do processo administrativo.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos, o presidente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o procedimento para homologação do Sr. Prefeito Municipal.

12. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Maria do Oeste, convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual.

12.3. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual implicará na inexecução total do contrato, e consequente aplicação de multa.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Custos Unitários;
- c) Anexo III – Documentos exigidos para habilitação neste processo licitatório e condições da proposta comercial;
- d) Anexo IV – Declaração de fato superveniente;
- e) Anexo V – Termo de Renúncia de Prazo Recursal;
- f) Anexo VI – Declaração assumindo a responsabilidade pela assinatura do instrumento contratual;
- g) Anexo VII – Declaração que não possui profissionais menores de 18 anos;
- h) Anexo VIII – Declaração de empresa de pequeno porte/microempresa;
- i) Anexo IX – Minuta do Instrumento Contratual;
- j) Anexo X – Declaração de Concordata

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1 - Ao Sr. Prefeito fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

14.2 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Santa Maria do Oeste, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Incluem nas sanções deste artigo a licitante que declarar falsamente a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, quando nesta condição, não regularizar a documentação fiscal no prazo legal.

14.4 - O documento contratual será assinado após decorrido o prazo de recurso ou do julgamento daqueles eventualmente interpostos.

14.5 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Prefeitura Municipal, o atraso na entrega do objeto contratado implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado e, em consequência, isenta a prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, inclusive correções relativas ao período em atraso.

14.6 - O presente objeto contratual poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneceram as mesmas do presente objeto.

14.7 - A fiscalização do objeto desta licitação será feita pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.8 - Fazem parte integrante deste edital, como se aqui estivessem transcritos, normas concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, especificações exclusivas, enfim, tudo pertinente ao objeto licitado e sua proteção.

14.9 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas complementares, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das demais normatizações concernentes ao objeto licitado.

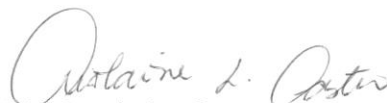
14.10 - As informações sobre este edital serão prestadas pelo (a) presidente da comissão de licitação (a), nesta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

15 - DO FORO:



15 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pitanga Estado do Paraná, excluído qualquer outro.

Santa Maria do Oeste-PR, 18 de Maio de 2021.


Crislaine da Luz Castro

PRESIDENTE DA COMISSÃO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”.

1) DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- PRESTAR CONSULTORIA AO MUNICÍPIO NO QUE SE REFERE A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO I.C.M.S, COM REPASSE DE CONHECIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS;
- ESTRUTURAR E PROMOVER A NOTA FISCAL DO PRODUTOR ATRAVÉS DE CAMPANHAS E REUNIÕES, VISANDO COM ISSO O AUMENTO DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA DOCUMENTADA;
- ORIENTAR A FORMA CORRETA E EFICAZ, NA ORGANIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DE DADOS EXTRAÍDOS DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTORES RURAIS E NOTAS FISCAIS DE ENTRADA, E NO MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES COM PRODUTOS PRIMÁRIOS;
- ORIENTAÇÃO AOS CONTADORES QUANTO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS;
- ORIENTAR NA ELABORAÇÃO DE RECURSOS E ACOMPANHAMENTO NA APROPRIAÇÃO DOS DOCUMENTOS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CONF. LEI COMPLEMENTAR 63/90;

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO JUNTO A:

- SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL, INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUINTES DO I.C.M.S.
- ORGANIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS: CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS DO MUNICÍPIO INSCRITAS NO ICMS; ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO; CADASTRO



DAS ENTRADAS, SAÍDAS, VALORES AGREGADOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PRIMÁRIOS, CONFORME EFD E DEFIS. CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRANSPORTES, ETC.); CADASTRO DOS CONTADORES; CONTROLE DAS SAÍDAS DOS PRODUTOS PRIMÁRIOS (EMPRESAS EM GERAL) CADASTRO DE TODAS AS EMPRESAS QUE ADQUIREM PRODUTOS PRIMÁRIOS DO MUNICÍPIO; CADASTRO DE TODAS AS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA (FORNECIDAS PELOS PRODUTORES E/OU EMPRESAS, INCLUSIVE ARQUIVOS MAGNÉTICOS); ORGANIZAR E GERIR AS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR (COMERCIALIZAÇÃO ENTRE PRODUTORES); EMISSÃO DE RELATÓRIOS PARA O CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA;
NOVAS EMPRESAS.

- ANÁLISE TÉCNICA DA VIABILIDADE PARA O MUNICÍPIO QUANTO À INSTALAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS. EXEMPLO: QUAL O RETORNO QUE TRARÁ AO MUNICÍPIO, O QUE PODERÁ SER INVESTIDO, ETC.
- 2) A JUSTIFICATIVA DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA. DADOS DO MUNICÍPIO.**

JUSTIFICA-SE TANTO PELA IMPORTÂNCIA DA RECEITA DO ICMS, APROXIMADO DE R\$ 8.500,000,00/ANO, QUANTO PELA QUANTIDADE DE EMPRESAS SENDO 121, TAMBÉM PELO Nº DE PROPRIEDADES RURAIS EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO 2.555.

3) DA OBRIGATORIEDADE DE PRESENÇA DO PROFISSIONAL CONTRATADO JUNTO AO MUNICÍPIO E REQUISITOS PARA TANTO. FISCALIZAÇÃO.

- A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO, COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VIGENTE E EM ORDEM PERANTE O CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO EM CARTEIRA E FICHA DE REGISTRO. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DE EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL.
- PRESENÇA DO CONTRATADO, ACIMA QUALIFICADO MENSALMENTE QUE NÃO PODENDO SER SUBSTITUÍDO POR OUTRA PESSOA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS JÁ DENOMINADOS, DAS NORMAS TÉCNICAS, COM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO IDENTIFICADO NESTE TERMO.
- OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS DENTRO DO HORÁRIO COMERCIAL, POR PROFISSIONAL HABILITADO E SEMPRE RESPEITANDO O SIGILO FISCAL QUANTO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS. SE NECESSÁRIO VISITAR OU CONTATAR COM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E/OU INDUSTRIAIS, DOMICILIADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ REALIZADO POR FISCAL TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO ACOMPANHADO SE FOR O CASO PELO PROFISSIONAL CONTRATADO.

OS SERVIÇOS SERÃO FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO, QUANTO A SUA QUALIDADE E CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. A CONTRATADA DEVERÁ NA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS



APRESENTAR RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO. O NÃO ATENDIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS SOFRERÁ ADEQUAÇÕES NO PAGAMENTO QUE SERÁ DE ACORDO COM O CONTRATO.

4) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal. O reajuste será anual levando em consideração o menor índice governamental oficial apurado.

5) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

5.1) DA PONTUAÇÃO:

Serão aceitos como itens a serem pontuados:

- a) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, com características técnicas semelhantes ao presente objeto, serão valorados em 0,5 (meio ponto) ponto cada, até o limite máximo de 10 (dez) pontos).
- b) RECURSOS APRESENTADOS JUNTO A SEFA-PR. Os recursos apresentados deverão estar comprovados através dos relatórios emitidos pela SEFA-PR, com o número do seu protocolo-SPI e os valores apropriados, que serão pontuados pelo percentual obtido na divisão do valor adicionado recuperado pelo valor adicionado do município, referente ao ano base de 2019, demonstrados através de:
 - b.1) Planilha contendo o número do protocolo-SPI, valor recuperado, valor adicionado do município e percentual;
 - b.2) Relatórios emitidos pela página da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná referente aos recursos solicitados e apropriados, também relatório do valor adicionado do município.

A pontuação obedecerá ao seguinte critério:

DE 0 A 5% = 0,5 (MEIO) PONTO

MAIS DE 5% = 1 PONTO

5.2) Será atribuída pela comissão de licitação a “NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA – NPT”, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, observados basicamente: QUESITOS NOTA MÁXIMA (PONTOS).

- A – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA = **10 PONTOS**
- B – RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI. = **10 PONTOS**



NPT MÁXIMA = 20 PONTOS

5.3) A análise, exame e julgamento dos quesitos capacidade técnica da proponente e recursos acompanhados de relatórios emitidos pelo SEFA-PR, com número de protocolo – SPI, levará em conta a consistência, a coerência e a compatibilidade com objeto da licitação, observando-se sempre o disposto no Edital e seus anexos, em especial, aos requisitos de pontuação, descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto e demais aspectos relacionados.

5.4) NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

$$NPT = \frac{AT + RE}{2} \times 10$$

ONDE:

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

AT = ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RE = RECURSOS ACOMPANHADOS DE RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SEFA-PR, COM NÚMERO DE PROTOCOLO – SPI.

6) DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas de preços serão avaliadas pelo seu valor, conforme critério exposto, a seguir:

6.1) A nota de preço (NPR) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima de 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NPR = \frac{MPR}{PR} \times 10$$

ONDE:

NPR = NOTA DE PREÇO

MPR = MENOR PREÇO ENTRE AS PROPOSTAS VÁLIDAS

PR = PREÇO DA PROPOSTA EM ANÁLISE

7) DA NOTA FINAL (NF):

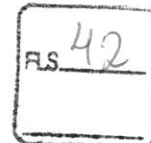
O valor da NOTA FINAL (NF) atribuída a licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,6 \times NPT + 0,4 \times NPR$$

ONDE:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

NF = NOTA FINAL

NPT = NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

NPR = NOTA DE PREÇO

Assim sendo, será considerada vencedora deste certame licitatório, a empresa que obtiver a maior NOTA FINAL.

Havendo empate técnico, em conformidade com a legislação vigente, haverá sorteio entre as empresas.



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	Valores/reais
Custo mensal proposto	???????
CUSTOS	
Despesas com viagem (Combustível, estadia e alimentação)	%
Despesas com funcionários	%
Impostos (ISS, PIS, confins, imposto de renda e contribuição social)	%
Manutenção de softwares	%
Material de expediente (Papel, impressões, etc.)	%

[Handwritten signature]



ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL

1. NO ENVELOPE 01 (UM) DA LICITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO NESTE CERTAME, SENDO OBRIGATÓRIA À APRESENTAÇÃO:
 - I. Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Maria do Oeste; até 03 (três) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura da Licitação, conforme preceitua o Artigo 22, Parágrafo Segundo da Lei n.º 8.666/93, ou Certificado de Cadastro de Licitantes do Estado.
 - II. Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
 - III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
 - IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - VII. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital;
 - VIII. Prova de regularidade para com o INSS, no CNPJ do licitante proponente;
 - IX. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - X. Prova de regularidade fiscal, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no CNPJ do licitante proponente;
 - XI. Certificado de Regularidade do FGTS—CRF;
 - XII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - XIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas;



- XIV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos de sua competência devendo constar o número do CNPJ da sede ou domicílio do licitante;
- XV. Comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente, durante a provável contratação, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente.
- XVI. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- XVII. Certidão negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;
- XVIII. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- XIX. Apresentar Certidão de Registro na Junta Comercial ou Órgão equivalente, que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
- XX. Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa e, o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital se for o caso.
- XXI. Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Obs: Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o "Termo de Renúncia de Prazo Recursal", conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará (ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.



2. O ENVELOPE 03 (três) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva planilha de custo unitário dos serviços, respeitado o máximo previsto, já incluso todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de vigência do serviço: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente.

2.1 A omissão da indicação na proposta dos incisos "III", "IV" e "V", do **item 2** implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

3.2. A documentação de que trata o item 1 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."**

3.3. Caso os documentos referidos no item 1 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

3.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

3.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

DECLARO SOB AS PENAS LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE....., QUE A EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBEU DESTE OU DE QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO RECEBEU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, NÃO HAVENDO ASSIM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DA MESMA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO V

“TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____ – PARANÁ

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/2021 – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços n.º ____/2021, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(local e data)

Assinatura
Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos) _____

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº ____ /2021, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr (a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º ____/2021, junto ao Município de, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

POR SER VERDADE, FIRMO (AMOS) A PRESENTE.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente



ANEXO IX

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021.

Pelo presente instrumento, vinculado a Tomada de Preços n.º ____/2021, constante no Processo Administrativo nº ____/2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua _____, nº ____, Centro, em _____-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº ____/____-__, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº ____/SSP-PR, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na R. _____, nº ____, Bairro, Cidade, CEP: _____ neste ato representada por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro, Cidade, CEP, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada com profissionais qualificados para realizar capacitação e treinamento para servidor municipal que atue na formação do índice de participação do Município no icms.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I. Processo Administrativo nº ____/2021 – Tomada de Preços nº ____/2021 e seu(s) anexo(s);
- II. Proposta da CONTRATADA, datada de.....de 2021.

Parágrafo Único - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto, as obrigações e a sua perfeita execução.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§1º Pela prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA receberá o valor total de R\$. ----- (-----).

§2º Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, licenças de softwares, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do objeto contratado a Contratada deverá, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, para atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contar de sua assinatura, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneçam as mesmas do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do objeto deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Finanças.

- I. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- II. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Deverá a CONTRATADA observar o sigilo das informações fiscais que obter junto a CONTRATANTE, sob as penas legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de **1%** (um por cento) por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias** de atraso, calculada **sobre o valor total do Contrato**, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor em da parcela em atraso.**

§ 2º. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, inclusive quanto às obrigações constantes da Cláusula Sétima, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.**

§ 3º. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada **sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros.**

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em ocorrendo alteração, poderá ser aplicado, a título de correção do valor originariamente estipulado, o menor índice oficial apurado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:



- I- A critério do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual e não for possível sua correção eficaz;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.
- II- Pela CONTRATADA, desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 8.666/93, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.
- §1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.
- §2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.
- §3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, e demais penalidades cabíveis ficam sujeita a uma das seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária deste procedimento é de nº ____ – -----, fornecida pela Gerência de Orçamentos e Convênios – Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

_____ -PR, ___ de _____ de 2021.

SR. _____
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ____

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- I. NOME/RG.- _____
- II. NOME/RG.- _____



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 059/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 21 de Junho de 2021, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais).

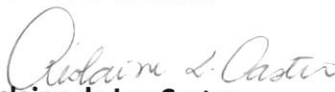
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Técnica e Preço

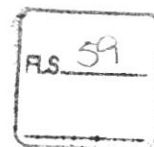
- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Maio de 2021.


Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 059/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”, especificações e anexos, nos termos da lei 8666/93.

Os envelopes (de Proposta e Documentação) serão recebidos na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, localizada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 21 de Junho de 2021, as 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais).

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br

Informações: (042) 3644 -1238

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Maio de 2021.

CRISLAINE DA LUZ CASTRO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Crislane da Luz Castro

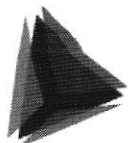
Código Identificador:FE9E9D7E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2021. Edição 2266

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	59		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0700220606200120313390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.200,00		
Data de Lançamento do Edital	18/05/2021	Data Registro	18/05/2021
Data da Abertura das Propostas	21/06/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 3734295920 ([Logout](#))



Ofício n.º 007/2021

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Maio de 2021


Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
- TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

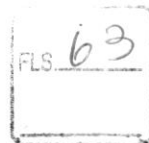
Atenciosamente,


Crislaine da Luz Castro
Setor de Licitação

Exmo. Senhor:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 23/05/2021
às 16 horas e 27 min
Mauro Romão

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 094/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica para Avaliação de planilhas, relatórios e atestados de capacidade técnica, referente ao processo licitatório 059/2021 tomada 002/2021, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão Técnica para Avaliação de planilhas, relatórios e atestados de capacidade técnica, referente ao processo licitatório 059/2021 tomada 002/2021, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF
DANIEL TOMEN	065.335.649-86
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.956.159-00
VAGNER LOPES TELES	094.515.939-00

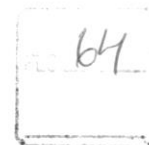
II – A referida comissão não terá remuneração pelo recebimento, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 094/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Técnica para Avaliação de planilhas, relatórios e atestados de capacidade técnica, referente ao processo licitatório 059/2021 tomada 002/2021, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão Técnica para Avaliação de planilhas, relatórios e atestados de capacidade técnica, referente ao processo licitatório 059/2021 tomada 002/2021, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF

DANIEL TOMEN 065.335.649-86

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00

VAGNER LOPES TELES 094.515.939-00

II – A referida comissão não terá remuneração pelo recebimento, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Maio de 2021.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:B476F5D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2021. Edição 2273

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Certificado de Registro Cadastral

Certificado n.º 003/2021

Validade: 12 Meses

RAZÃO SOCIAL: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, 1090, sala 102, Centro
MUNICÍPIO: Guarapuava - Paraná
C.N.P.J: 95.684.866/0001-75
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL SOB Nº 20155740229

ENQUADRAMENTO:

Atividade Principal:

69.20-6-02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

Atividade Secundaria:

70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

73.20-63-00 – Pesquisas de mercado de opinião pública

63.11-9-00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

62.09-1-00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

71.12-0-00 – Serviços de engenharia

Certificamos que a empresa acima citada está devidamente inscrita(o) no registro cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, de acordo com os documentos constantes no requerimento protocolado, nos termos da legislação em vigor.

Santa Maria do Oeste –Pr, 25 de Maio de 2021


Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação



MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

MAURO SEVERO KRINSKI, brasileiro, nascido em 08/11/1962, natural de Mallet/Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da identidade nº 3.121.857-8 Pr, emitida em 29/09/1987, expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e do CPF nº 372.609.449-00, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, em Guarapuava Estado do Paraná, e **ANALICE GARCIA KRINSKI**, brasileira, nascida em 27/08/1961, natural de Londrina/Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Identidade nº 3.048.843-1 Pr, emitida em 07/06/1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 466.502.029-91, residente e domiciliada à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75, com sede e foro à Rua Saldanha Marinho, nº 1090, Sala 102, bairro Centro, CEP 85010-290, em Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204619118 em sessão do dia 24/07/2001 e Última Alteração de Contrato sob nº 20150848544 em sessão do dia 19/02/2015. **RESOLVEM** promover sua **DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada parte da Cláusula Segunda da Oitava Alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação: O objeto social: "AUDITORIA TRIBUTÁRIA, ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E PESQUISAS DE MERCADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE GESTÃO DE QUALIDADE, DE PESSOAS E DO MEIO AMBIENTE PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS."



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB Nº 20155740229.
PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MAURO SEVERO KRINSKI, brasileiro, nascido em 08/11/1962, natural de Mallet/Pr, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da identidade nº 3.121.857-8 Pr, emitida em 29/09/1987, expedida pelo Instituto Identificação do Paraná e do CPF nº 372.609.449-00, residente e domiciliado à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, em Guarapuava Estado do Paraná, e **ANALICE GARCIA KRINSKI**, brasileira, nascida em 27/08/1961, natural de Londrina/Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Identidade nº 3.048.843-1 Pr, emitida em 07/06/1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e do CPF nº 466.502.029-91, residente e domiciliada à Rua Andrade Neves, nº 2157, bairro Santa Cruz, CEP 85015-210, em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75, com sede e foro à Rua Saldanha Marinho, nº 1090, Sala 102, bairro Centro, CEP 85010-290, em Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41204619118 em sessão do dia 24/07/2001 e Última Alteração de Contrato sob nº 20150848544 em sessão do dia 19/02/2015. **RESOLVEM** efetuar a consolidação, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**. (Art. 997, II, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB Nº
20155740229.
PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015

[Handwritten signatures and initials]

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade empresarial será Rua Saldanha Marinho, nº 1090, Sala 102, bairro Centro, CEP 85010-290, em Guarapuava Estado do Paraná. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social: "AUDITORIA TRIBUTÁRIA, ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E PESQUISAS DE MERCADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE GESTÃO DE QUALIDADE, DE PESSOAS E DO MEIO AMBIENTE PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS."

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 10 de maio de 1993. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), divididos em 100 (cem) quotas de R\$ 30,00 (Trinta Reais) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
MAURO SEVERO KRINSKI	55	1.650,00
ANALICE GARCIA KRINSKI	45	1.350,00
Total	100	3.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB N°
 20155740229.
 PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/09/2015

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MAURO SEVERO KRINSKI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – *individualmente*, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB N°
 20155740229.
 PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 25/09/2015

FLS 70

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado .

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB N°
20155740229.
PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015

Fls. 1

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ 95.684.866/0001-75
DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

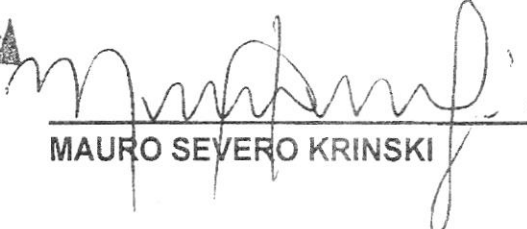
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações dos sócios, obedecidas ao disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002); quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Qualquer omissão existente no presente instrumento deverá ser suprida, subsidiariamente e no que com ela for compatível pelo disposto na Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Guarapuava, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Guarapuava-Pr, 16 de setembro de 2015.

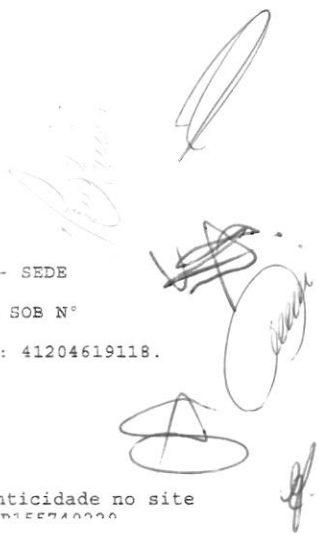

MAURO SEVERO KRINSKI


ANALICE GARCIA KRINSKI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB Nº
20155740229.
PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015



72

SERVIÇO DISTRITAL DE BOQUEIRÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Av. Prof. Mucyr Julio Silvestri, 1833 - Batel - CEP. 85015-370 - Guarapuava-PR
Fone/Fax: (42) 3622-4449 - www.cartorioagner.com.br - cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: jdZnc.9PIWI.RvGtc, Controle: nIPp0.jW9D

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de
ANALICE GARCIA KRINSKI e MAURO SEVERO KRINSKI. Dou
fé: Guarapuava/PR, 25/09/2015.

Em Teste
da Verdade

Custas R\$ 4,58 (VRC 43,60) + Selo R\$0,69.

DAM KARAM SILVA
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 12:04 SOB N°
20155740229.
PROTOCOLO: 155740229 DE 25/09/2015. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/09/2015

[Handwritten signatures and scribbles]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 10/05/1993, NIRE: 41204619118, CNPJ: 95.684.866/0001-75, estabelecido(a) na RUA SALDANHA MARINHO, 1090 102, CENTRO, Guarapuava - Paraná, CEP: 85010-290, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 11/11/2015


ANALICE GARCIA KRINSKI
Sócio


MAURO SEVERO KRINSKI
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2015 09:06 SOB Nº 20156681269.
PROTOCOLO: 156681269 DE 24/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156681269. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 25/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FLS. 24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.684.866/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1993
NOME EMPRESARIAL MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	NÚMERO 1090	COMPLEMENTO SALA: 102;
CEP 85.010-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (42) 3623-7237		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2021 às 09:15:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page, including a large signature, a crossed-out signature, and other scribbles.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO "FATO SUPERVENIENTE"

DECLARAÇÃO

DECLARO SOB AS PENAS LEI, E PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, QUE A EMPRESA **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.** INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **95.684.866/0001-75**, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBEU DESTE OU DE QUALQUER OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO RECEBEU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, OU MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, NÃO HAVENDO ASSIM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DA MESMA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

Guarapuava, 17 de junho de 2021.



Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CRC N° PR-029638/O-4

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024222861-87

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 95.684.866/0001-75**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 25/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA
CNPJ: 95.684.866/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:38 do dia 28/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2021.

Código de controle da certidão: **9B30.81AB.980F.3B33**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.684.866/0001-75

Razão Social: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

Endereço: R ANDRADE NEVES 2157 / SANTA CRUZ / GUARAPUAVA / PR / 85015-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002505493021550

Informação obtida em 07/05/2021 08:57:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024232955-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 95.684.866/0001-75

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.684.866/0001-75

Certidão nº: 3546059/2021

Expedição: 27/01/2021, às 16:22:46

Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 95.684.866/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

Secretaria Municipal de Finanças
Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro

FLS. 81

CERTIDÃO NEGATIVA 14756 /2021

CONTRIBUINTE: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 95.684.866/0001-75

ENDEREÇO: R. SALDANHA MARINHO

Nº: 1090 CENTRO

FINALIDADE: Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 08/04/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 729506386729506

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR

CATEGORIA: CONTADOR N° DO REGISTRO: PR-02963870-4

NOME: MAURO NEVES KRINSKI

FILIAÇÃO: JOSE MARIANO KRINSKI
STALIA MUZZOLON KRINSKI

NASCIMENTO: 08/11/52 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: PALLET PR

EXPECIAÇÃO: 18/04/94

Mário Elmir Berti
Vice-Presidente do Conselho
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS CPF: 372609489-00

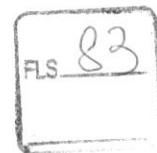
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): FAC. EST. DE F. CIENC. E LETRAS GUARAPUAVA DIPLOMAÇÃO: 31/12/89

Esta carteira tem fe pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

CONFERE COM ORIGINAL
24 / 06 / 2021
[Handwritten signatures and stamps]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MAURO SEVERO KRINSKI
REGISTRO..... : PR-029638/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 372.609.449-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

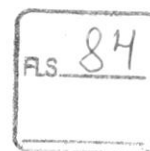
Emissão: PARANÁ, 27/05/2021 as 14:39:12.

Válido até: 25/08/2021.

Código de Controle: 927669.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 25

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 42, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP, município Guarapuava, CNPJ nº 95.684.866/0001-75, Número de Registro (NIRE) 41204619118.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 24/07/2001

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Guarapuava, 01/01/2020

MAURO SEVERO KRINSKI

Administrador, Sócio

CPF 372.609.449-00

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

CONTADOR

CRC/PR 050408/O-4

SISTEMA DE CONTABILIDADE GERAL 0211 - MAURO S. BRINSKI & CIA LTDA. CNPJ : 95.684.866/0001-75 Data : 31/12/2020
 Balancete de Verificacao Período de 01/01/2020 a 31/12/2020 Folha : 2

----- Codigos ----- Reduz ----- Descricao ----- Saldo Anterior -+ Movimento Período ---- Saldo Atual -+
 +- Debito -+ +- Credito -+

FLS 25

1.	00000	ATIVO				
1.1. . . .	00000	ATIVO				
1.1.1. . . .	00000	DISPONIVEL				
1.1.1.01.	00000	CAIXA				
1.1.1.01.001	00001	CAIXA	13.079,33	734.383,48	730.716,01	16.746,80
Total CAIXA			13.079,33	734.383,48	730.716,01	16.746,80
Total DISPONIVEL			13.079,33	734.383,48	730.716,01	16.746,80
Total ATIVO			13.079,33	734.383,48	730.716,01	16.746,80
1.2. . . .	00000	DIREITOS				
1.2.1. . . .	00000	REALIZAVEIS				
1.2.1.01.	00001	CLIENTES				
1.2.1.01.001	00036	CLIENTES	642.544,65	45.980,50		688.525,15
Total CLIENTES			642.544,65	45.980,50		688.525,15
Total REALIZAVEIS			642.544,65	45.980,50		688.525,15
Total DIREITOS			642.544,65	45.980,50		688.525,15
1.5. . . .	00000	IMOBILIZADO				
1.5.1. . . .	00000	IMOBILIZADO TECNICO				
1.5.1.01.	00000	IMOBILIZADO				
1.5.1.01.001	00038	EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS	5.500,00			5.500,00
1.5.1.01.002	00039	MOVEIS E UTENSILIOS	18.247,50			18.247,50
Total IMOBILIZADO			23.747,50			23.747,50
Total IMOBILIZADO TECNICO			23.747,50			23.747,50
Total IMOBILIZADO			23.747,50			23.747,50
Total ATIVO			679.371,48	730.363,98	730.716,01	729.019,45
2.	00000	PASSIVO				
2.1. . . .	00000	PASSIVO				
2.1.1. . . .	00000	PASSIVO				
2.1.1.05.	00000	PROVISOES				
2.1.1.05.002	00057	PROVISAO SIMPLES FEDERAL	-7.834,99	131.516,56	134.411,41	-10.729,84
2.1.1.05.004	00061	INSS A RECOLHER	-285,35	2.713,76	2.424,90	
2.1.1.05.005	00063	FGTS A RECOLHER	-330,12	3.080,29	3.076,01	-375,84
2.1.1.05.006	00064	IRRF A RECOLHER		55,44	63,16	-27,72
Total PROVISOES			-8.503,96	137.366,04	139.995,48	-11.133,40
Total PASSIVO			-8.503,96	137.366,04	139.995,48	-11.133,40
Total PASSIVO			-8.503,96	137.366,04	139.995,48	-11.133,40
2.4. . . .	00000	PATRIMONIO				
2.4.1. . . .	00000	PATRIMONIO LIQUIDO				
2.4.1.01.	00000	CAPITAL SOCIAL				
2.4.1.01.001	00004	CAPITAL SOCIAL	-3.000,00			-3.000,00
Total CAPITAL SOCIAL			-3.000,00			-3.000,00
2.4.1.04.	00000	DUCROS OU PREJUIZOS				
2.4.1.04.001	00006	DUCROS ACUMULADOS	-667.867,52		47.018,53	-714.886,05
Total DUCROS OU PREJUIZOS			-667.867,52		47.018,53	-714.886,05
Total PATRIMONIO LIQUIDO			-670.867,52		47.018,53	-717.886,05
Total PATRIMONIO			-670.867,52		47.018,53	-717.886,05
Total PASSIVO			-679.371,48	137.366,04	187.014,01	-729.019,45

[Handwritten signatures and scribbles]

SISTEMA DE CONTABILIDADE GERAL 0211 - MMURO S. KRINSKI & CIA LTDA. CNPJ : 95.684.866/0001-75 Data : 31/12/2020

Balancete de Verificacao Período de 01/01/2020 a 31/12/2020 Folha : 3

----- Código ----- Recus ----- Descricao ----- * Saldo Anterior - * - Movimento Período - - * - Saldo Atual - *
 * - Debito - * * - Credito - *

3.	00000	RECEITAS		
3.1. . . .	00000	RECEITAS		
3.1.1. . .	00000	RECEITAS		
3.1.1.01.	00000	RECEITAS OPERACIONAIS		
3.1.1.01.001	00000	SERVICOS PRESTADOS	734.383,48	734.383,48
Total RECEITAS OPERACIONAIS			734.383,48	734.383,48
Total RECEITAS			734.383,48	734.383,48
Total RECEITAS			734.383,48	734.383,48
Total RECEITAS			734.383,48	734.383,48

FLS 86

4.	00000	DESPESAS		
4.1. . . .	00000	DESPESAS		
4.1.1. . .	00000	DESPESAS		
4.1.1.01.	00000	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
4.1.1.01.009	00018	HONORARIOS	6.300,00	6.300,00
Total DESPESAS ADMINISTRATIVAS			6.300,00	6.300,00

4.1.1.03.	00000	DESPESAS DE PESSOAL		
4.1.1.03.001	00034	P.M.S.S.	2.424,90	2.424,90
4.1.1.03.002	00040	SALARIOS/FEPIAS E 13 SALARIOS	35.166,72	35.166,72
4.1.1.03.003	00041	F.G.T.S	3.076,01	3.076,01
4.1.1.03.004	00042	RESCISAO CONTRATUAL DE TRABALHO	902,75	902,75
4.1.1.03.007	00065	LICENCA MATERNIDADE	5.000,00	5.000,00
Total DESPESAS DE PESSOAL			46.570,38	46.570,38

4.1.1.04.	00000	DESPESAS TRIBUTARIAS		
4.1.1.04.014	00056	SIMPLES FEDERAL	134.411,41	134.411,41
4.1.1.04.016	00060	IRPF	83,16	83,16
Total DESPESAS TRIBUTARIAS			134.494,57	134.494,57

4.1.1.05.	00000	LUCRO DISTRIBUIDO		
4.1.1.05.001	00093	LUCRO DISTRIBUIDO - 55% MAURO SEVERO KRINSKI	275.000,00	275.000,00
4.1.1.05.002	00094	LUCRO DISTRIBUIDO - 45% ANALICE GARCIA	225.000,00	225.000,00
Total LUCRO DISTRIBUIDO			500.000,00	500.000,00
Total DESPESAS			687.364,95	687.364,95
Total DESPESAS			687.364,95	687.364,95
Total DESPESAS			687.364,95	687.364,95

5.	00000	RESULTADO NAO OPERACIONAL		
5.3. . . .	00000	PROVISAO DE LUCROS		
5.3.1. . .	00000	LUCRO A DISTRIBUIR		
5.3.1.01.	00000	LUCRO A DISTRIBUIR		
5.3.1.01.001	00031	LUCRO A DISTRIBUIR	500.000,00	500.000,00
Total LUCRO A DISTRIBUIR			500.000,00	500.000,00
Total LUCRO A DISTRIBUIR			500.000,00	500.000,00
Total PROVISAO DE LUCROS			500.000,00	500.000,00
Total RESULTADO NAO OPERACIONAL			500.000,00	500.000,00

6.	00000	RESULTADO DO EXERCICIO		
6.1. . . .	00000	RESULTADO DO EXERCICIO		
6.1.1. . .	00000	RESULTADO DO EXERCICIO		
6.1.1.01.	00000	RESULTADO DO EXERCICIO		
6.1.1.01.001	00033	RESULTADO DO EXERCICIO	734.383,48	734.383,48
Total RESULTADO DO EXERCICIO			734.383,48	734.383,48
Total RESULTADO DO EXERCICIO			734.383,48	734.383,48
Total RESULTADO DO EXERCICIO			734.383,48	734.383,48
Total RESULTADO DO EXERCICIO			734.383,48	734.383,48

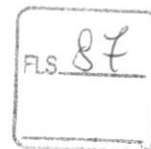
[Handwritten signatures and marks]

SISTEMA DE CONTABILIDADE GERAL
Balancete de Verificação

0211 - MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.
Período de 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ : 95.694.866/0001-75

Data : 31/12/2020
Folha : 4



MAURO SEVERO KRINSKI
CPF : 372.609.449-00
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO
CPF : 613.937.979-20
CRC : 050408/D-4
CONTADOR

Balanco Patrimonial - comparativo

Empresa: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

CNPJ: 95.684.866/0001-75

FLS. 88

Folha 34 de 43

	01.01.2020 a 31.12.2020	01.01.2019 a 31.12.2019
ATIVO	729.019,45	679.371,48
ATIVO	16.746,80	13.079,33
DISPONIVEL	16.746,80	13.079,33
CAIXA	16.746,80	13.079,33
CAIXA	16.746,80	13.079,33
DIREITOS	688.525,15	642.544,65
REALIZAVEIS	688.525,15	642.544,65
CLIENTES	688.525,15	642.544,65
CLIENTES	688.525,15	642.544,65
IMOBILIZADO	23.747,50	23.747,50
IMOBILIZADO TECNICO	23.747,50	23.747,50
IMOBILIZADO	23.747,50	23.747,50
EQUIPAMENTOS E PERIFERICOS	5.500,00	5.500,00
MOVEIS E UTENSILIOS	18.247,50	18.247,50



Balanco Patrimonial - comparativoFLS. 89

Empresa: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

CNPJ: 95.684.866/0001-75

	01.01.2020 a 31.12.2020	01.01.2019 a 31.12.2019
PASSIVO	729.019,45	679.371,48
PASSIVO	11.133,40	8.503,96
PASSIVO	11.133,40	8.503,96
PROVISOES	11.133,40	8.503,96
PROVISAO SIMPLES FEDERAL	10.729,84	7.834,99
INSS A RECOLHER	0,00	288,85
FGTS A RECOLHER	375,84	380,12
IRRF A RECOLHER	27,72	0,00
PATRIMONIO	717.886,05	670.867,52
PATRIMONIO LIQUIDO	717.886,05	670.867,52
CAPITAL SOCIAL	3.000,00	3.000,00
CAPITAL SOCIAL	3.000,00	3.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	714.886,05	667.867,52
LUCROS ACUMULADOS	714.886,05	667.867,52

Reconhecemos a exatidao do presente BALANCO PATRIMONIAL, que soma no ATIVO e no PASSIVO a importancia de : R\$ 729.019,45 SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

GUARAPUAVA (PR), 31 de dezembro de 2020

MAURO SEVERO KRINSKI
CPF - 372.609.449-00
SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NE
CPF -613.937.979-20
CRC -050408/O-4
CONTADOR

DEMOSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

CNPJ : 95.684.866/0001-75

FLS 50

Data : 31.12.2020

Página 36 de 43

Folha : 36

Periodos	01.01.2020 a 31.12.2020	01.01.2019 a 31.12.2019
Descrição	Valor	Valor
RECEITAS OPERACIONAIS	-734.383,48	-777.089,42
TOTAL DAS RECEITAS	-734.383,48	-777.089,42
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	6.300,00	47.735,43
DESPESAS DE PESSOAL	46.570,38	53.147,49
DESPESAS TRIBUTARIAS	134.494,57	146.558,01
LUCRO DISTRIBUIDO - 55% MAURO	275.000,00	247.500,00
LUCRO DISTRIBUIDO - 45% ANALICE	225.000,00	202.500,00
TOTAL DAS DESPESAS	687.364,95	697.440,93
LUCRO DO EXERCICIO	-47.018,53	-79.648,49

GUARAPUAVA (PR), 31.12.2020

MAURO SEVERO KRINSKI

CPF : 372.609.449-00

SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

CPF : 613.937.979-20

CRC- 050408/O-4

CONTADOR

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Dezembro/2020

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA.

Data : 31/12/2020

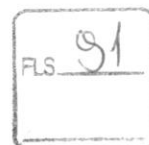
CNPJ : 95.684.866/0001-75

Folha : 37

Descricao

Valor

SALDO ANTERIOR DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-667.867,52
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	-47.018,53
SOMA DOS RECURSOS	-714.886,05
LUCROS ACUMULADOS	-714.886,05



GUARAPUAVA(PR) ,31 de Dezembro de 2020

MAURO SEVERO KRINSKI
 CPF : 372.609.449-00
 SOCIO ADMINISTRADOR

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO
 CPF : 613.937.979-20
 CRC : 050408/O-4

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 25

O presente termo contém um Livro do tipo DIÁRIO, com páginas numeradas, do nº 01 ao nº 42, e serviu para escrituração no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, da empresa MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP.

Guarapuava, 31/12/2020

MAURO SEVERO KRINSKI

Administrador, Sócio
CPF 372.609.449-00

FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

CONTADOR
CRC/PR 050408/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
37260944900	MAURO SEVERO KRINSKI
61393797920	FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2021 16:24:20 SOB N°
20213106698.
PROTOCOLO: 213106698 DE 14/05/2021. NIRE: 41204619118.
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP



DEYSE CALEGARI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 26/05/2021



FLS. 94

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MAURO S KRINSKI & CIA LTDA EPP

CNPJ 95.684.866/0001-75, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 12 de Maio de 2021

Raquel Regeani de Macedo Lustoza
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



CONFERE COM ORIGINAL
23/05/2021

Custas = R\$ 37,47
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO "NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 002/2021, junto ao Município de Santa Maria do Oeste, que a empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º **95.684.866/0001-75**, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

POR SER VERDADE, FIRMO (AMOS) A PRESENTE.

Guarapuava, 17 de junho de 2021.



Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CRC N° PR-029638/O-4

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



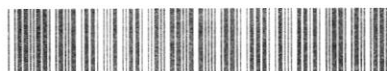
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA - EPP		Protocolo: PRC2106778018			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204619118	CNPJ 95.684.866/0001-75	Data de Ato Constitutivo 24/07/2001	Início de Atividade 10/05/1993		
Endereço Completo Rua SALDANHA MARINHO, Nº 1090, 102., CENTRO - Guarapuava/PR - CEP 85010-290					
Objeto Social AUDITORIA TRIBUTÁRIA, ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA DE EMPRESAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO ESTATÍSTICO E PESQUISA DE MERCADO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PROCESSAMENTO DE DADOS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PALESTRAS, CURSOS E TREINAMENTOS NAS ÁREAS DE GESTÃO DE QUALIDADE, DE PESSOAS E DO MEIO AMBIENTE PARA EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS.					
Capital Social R\$ 3.000,00 (três mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 3.000,00 (três mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MAURO SEVERO KRINSKI	372.609.449-00	R\$ 1.650,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANALICE GARCIA KRINSKI	466.502.029-91	R\$ 1.350,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MAURO SEVERO KRINSKI	372.609.449-00				
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
25/11/2015	20156681269	316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2021, às 08:19:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5SLWCHLL.



PRC2106778018

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO "EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA"

MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ Nº **95.684.866/0001-75** por intermédio de seu representante legal, o Sr **Mauro Severo Krinski** portador (a) da Cédula de Identidade nº **3.121.857-8** e CPF nº **372.609.449-00**, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Guarapuava, 17 de junho de 2021.



Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CRC Nº PR-029638/O-4

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8






95 684 866/0001-75
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO
CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

ANEXO X

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 059/2021
EDITAL DE TOMADA N.º 002/2021

Declaro para os devidos fins que a empresa Mauro S. Krinski & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ nº 95.684.866/0001-75, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras.


E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Guarapuava, 17 de junho de 2021.



Mauro Severo Krinski
Sócio Administrativo

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8



95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

ANEXO V
"TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL"

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ

Referente ao Edital de Tomada de Preços n.º 002/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL.

No mais, constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital para o entendimento do referido objeto à especificação e informações pertinentes para tanto, em especial as obrigações a serem observadas pela licitante.

O representante da empresa MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA., o Sr. Mauro Severo Krinski, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços n.º 002/2021, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Guarapuava, 17 de junho de 2021.



Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CRC N° PR-029638/O-4

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO "ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL"

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **95.684.866/0001-75**, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090, sala 102, Centro Guarapuava/PR, são os Sr. **Mauro Severo Krinski** e a Sra. **Analice Garcia Krinski**.

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr. **Mauro Severo Krinski**, brasileiro, Contador, residente e domiciliado(a) na cidade Guarapuava, portador(a) do R.G. n.º 3.121.857-8 e do CPF n.º 372.609.449-00.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

Guarapuava, 17 de junho de 2021.



Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CRC N° PR-029638/O-4

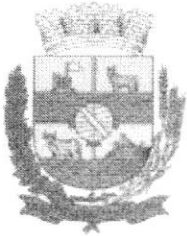
CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



FLS. 203

Alvará de Licença de Localização e Funcionamento

VALIDADE: 11/01/2022

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 007 de 2004 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA**

Endereço: **SALDANHA MARINHO, 1090 - CENTRO**

Complemento: **SALA 102**

CPF/CNPJ: **95.684.866/0001-75**

Cadastro Mobiliário: **150592**

Número do Alvará: **136/2021**

Número do Processo: **374/2021**

Início das Atividades: **01/01/1994**

Emitido em: **28/01/2021**

Atividades:

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6920602 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7112000 - Serviços de engenharia

7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações Complementares:

Observações:

- O prazo para requerimento de qualquer alteração, baixa ou paralisação deverá ocorrer dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento.
- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal.
- ESTE DOCUMENTO NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.
- A aceitação deste Alvará está condicionada á verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db257eeba

Funcionário Responsável: Silvana Aparecida Scislowski

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.121.857-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/06/2017

NOME: MAURO SEVERO KRINSKI

FILIAÇÃO: JOSE MARIANO KRINSKI
ITALIA MUZZOLON KRINSKI

NATURALIDADE: MALETIPR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1962

DOC ORIGEM: COMARCA-GUARAPUAVA/PR, BOQUEIRÃO
C CAS-644, LITRO-48, FOLHA-140

CPF: 372.609.449-00

CURTELAPR

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

PROBETO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.121.857-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

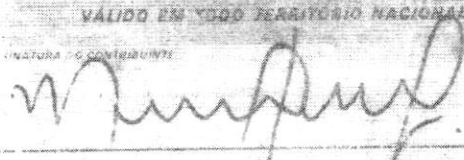
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



C/C

NASCIMENTO: 08.11.62 INSCRIÇÃO NO CPF: 372 609 449 00

CONTRIBUINTE: MAURO SEVERO KRINSKI

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL




FLS. 302

RAZÃO SOCIAL: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS DO DIA 21/06/2021

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 25/2021

Data 21/06/2021

Interessado MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

Assunto DOCUMENTAÇÃO

Odeir José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PLANILHA DOS RECURSOS REALIZADOS NOS MUNICÍPIOS ASSESSORADOS REFERENTE ANO BASE DE 2019.

NOME	PROTOCOLO	Nº DO S.P.I.	VALOR RECUPERADO	TOTAL RECUPERADO POR MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO MUNICÍPIO	D/E PERCENTUAL
MUNICÍPIO ANDIRÁ	16.943.975-3	16.944.037-9	533.333,00	7.926.106,00	707.220.592	1,12%
ANDIRÁ	16.944.037-9	16.944.050-6	76.860,00			
ANDIRÁ	16.944.050-6	16.944.070-0	2.646.540,00			
APUCARANA	16.944.070-0	16.944.089-1	613.135,00	3.259.675,00	1.980.287.497	0,16%
ARAPONGAS	16.937.684-0	16.938.925-0	769.974,00			
ARAPONGAS	16.938.925-0	16.947.455-9	138.492,00	2.545.967,00	2.606.226.060	0,10%
ARARUNA	16.944.141-3	16.944.149-9	99.800,00	447.572,00	465.992.428	0,10%
ARARUNA	16.944.149-9	16.944.293-2	347.772,00			
BITURUNA	16.944.293-2	16.944.303-3	1.572.999,00	1.752.319,00	415.947.968	0,42%
BITURUNA	16.944.303-3	16.945.497-3	179.320,00			
BOA VENTURA. SÃO ROQUE	16.945.497-3	16.946.861-3	151.545,00	1.095.084,00	317.299.719	0,35%
BOA VENTURA. SÃO ROQUE	16.946.861-3	16.944.157-0	943.539,00			
CAMPINA DA LAGOA	16.944.157-0	16.944.165-0	117.981,00			
CAMPINA DA LAGOA	16.944.165-0	16.944.173-1	4.438,00	229.918,00	453.500.671	0,05%
CAMPINA DA LAGOA	16.944.173-1	16.944.273-8	107.499,00			
CRUZ MACHADO	16.944.273-8	16.944.283-5	1.113.403,00	4.775.701,00	357.319.052	1,34%
CRUZ MACHADO	16.944.283-5	16.944.288-6	3.662.298,00			
FOZ DO JORDÃO	16.944.288-6	16.944.309-2	99.100,00	99.100,00	208.083.566	0,05%
GENERAL CARNEIRO	16.944.309-2	16.944.313-0	1.166.316,00	1.182.014,00	102.589.362	1,15%
GENERAL CARNEIRO	16.944.313-0	16.944.343-2	15.698,00			
GUARAPUAVA	16.944.343-2	16.944.348-3	5.558.731,00			
GUARAPUAVA	16.944.348-3	16.946.740-4	13.390.218,00	18.935.404,00	4.319.991.544	0,44%
GUARAPUAVA	16.946.740-4		13.545,00			

[Handwritten signatures and initials]



NOME MUNICÍPIO	PROTOCOLO Nº DO S.P.I.	VALOR RECUPERADO	TOTAL RECUPERADO POR MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO MUNICÍPIO	D/E PERCENTUAL
JURANDA	16.944.183-9	259.467,00			
JURANDA	16.944.186-3	49.364,00	308.831,00	304.171.485	0,10%
LARANJAL	16.945.538-4	7.700,00			
LARANJAL	16.946.892-3	127.976,00	135.676,00	62.395.780	0,22%
MAMBORÉ	16.944.190-1	138.168,00			
MAMBORÉ	16.944.193-6	1.327.352,00			
MAMBORÉ	16.944.202-9	88.825,00	1.554.345,00	657.802.330	0,24%
PALMITAL	16.945.561-9	917.323,00			
PALMITAL	16.946.937-7	319.110,00	1.236.433,00	158.907.579	0,78%
PAULO FRONTIN	16.944.331-9	534.236,00	534.236,00	169.536.285	0,32%
PINHÃO	16.945.615-1	1.294.341,00			
PINHÃO	16.946.983-0	409.848,00	1.704.189,00	1.415.765.104	0,12%
PITANGA	16.945.593-7	521.935,00			
PITANGA	16.947.024-3	3.676.100,00	4.198.035,00	754.771.659	0,56%
RESERVA DO IGUAÇU	16.944.321-1	316.361,00			
RESERVA DO IGUAÇU	16.944.327-0	899.650,00	1.216.011,00	166.755.960	0,73%
RONCADOR	16.944.327-0	87.936,00	87.936,00	397.072.465,00	0%
RONCADOR	16.944.209-6	87.936,00	87.936,00	397.072.465	0,02%



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
IPM - Índice de Participação dos Municípios

FLS 306

Emissão (Data): 10/02/2021

Emissão (Hora): 10:56:42

Página: 1

Ano-Base: 2019

Resumo Gerencial do VA dos Municípios

Nome Município	VA Primários	VA Indústria	VA Comércio	VA Recursos/Autos	VA Total	Prod. Agropecuária	Índice p/ 2021	Previsão Receita p/ 2021
ABATIA	71.781.158	10.541.329	21.433.550	8.536	103.764.573	115.827.820	0,00052488644776	3.968.723
ADRIANOPOLIS	6.171.661	177.528.008	58.187.162	23.882	241.910.713	104.543.887	0,00143158937052	10.824.403
AGUDOS DO SUL	28.816.451	8.533.686	36.548.796	33.882	73.932.817	108.816.129	0,00060172692670	4.549.722
ALMIRANTE TAMANDARÉ	11.702.285	772.919.477	319.275.680	449.814	1.104.347.256	76.967.795	0,00326457569815	24.683.812
ALTAMIRA DO PARANA	48.297.228	2.655.767	16.684.503	0	67.637.498	92.763.777	0,00048682157996	3.680.911
ALTO PARAISO	156.979.214	9.473.636	7.875.225	233.568	174.561.643	189.776.651	0,00130948066951	9.901.126
ALTO PARANA	161.786.572	43.848.440	29.373.885	37.902	235.046.799	210.308.021	0,00103015468757	7.789.111
ALTO PIQUIRI	189.772.167	26.457.037	76.910.141	102.339	293.241.684	195.528.046	0,00107371254749	8.118.457
ALTONIA	168.582.007	39.609.082	57.022.732	0	265.213.821	222.450.090	0,00176857160797	13.372.362
ALTO LARANJEIRA DO SUL	133.470.120	17.569.281	46.353.154	126.624	197.519.179	161.151.818	0,00105089542445	7.945.934
AMAPORA	80.236.390	5.862.878	47.279.443	0	133.378.711	122.974.656	0,00056547279456	4.275.601
AMPERE	137.963.076	221.986.661	113.521.178	26.035	473.496.950	253.484.421	0,00169307599748	12.801.532
ANAHY	76.532.360	6.436.961	8.596.721	29.225	91.595.267	127.285.001	0,00043755365250	3.308.390
ANDARAÍ	112.136.583	110.014.390	475.394.487	9.675.132	707.220.592	143.753.335	0,00206270153751	15.596.311
ANGULO	82.274.130	3.435.268	22.615.846	260.555	108.585.799	123.870.974	0,00045933391040	3.473.073
ANTONINA	3.009.481	185.238.228	103.428.581	0	291.676.290	29.009.246	0,00176721292951	13.362.089
ANTONIO OLINTO	97.942.607	5.626.852	15.166.378	647	118.736.484	223.359.485	0,00095152046481	7.194.549
APUCARANA	258.008.940	845.033.308	872.897.679	4.347.570	1.980.287.497	382.461.797	0,00580535694453	43.894.936
ARAPONGAS	208.458.483	1.534.080.582	859.742.342	3.944.653	2.606.226.060	352.212.739	0,00772562879342	58.414.321
ARAPOTI	515.357.293	232.776.197	321.468.113	7.069	1.069.608.672	618.332.191	0,00356825146387	26.979.938
ARAPUA	76.204.969	5.946.261	7.080.421	0	89.231.651	86.456.290	0,00051784632982	3.915.492
ARARUNA	202.465.352	201.963.406	61.072.706	490.964	465.992.428	265.294.335	0,00161598498613	12.218.638
ARAUCARIA	110.688.562	23.805.558.952	5.698.622.248	974.181	29.615.843.943	392.164.893	0,07427092792937	561.570.581
ARIRANHA DO IVAI	63.573.470	11.591.052	3.018.863	67.095	78.250.480	89.403.110	0,00042818993067	3.237.590
ASSAÍ	142.523.143	43.023.708	77.706.646	4.953	263.258.450	166.037.670	0,00112268863968	8.488.771
ASSIS CHATEAUBRIAND	888.815.623	122.141.950	281.133.432	28.158	1.292.119.163	1.048.150.584	0,00485705913461	36.724.753
ASTORGA	364.824.699	140.921.352	121.115.786	0	626.861.837	446.354.543	0,00234642152394	17.741.548
ATIAIA	79.572.248	18.643.296	23.235.347	0	121.450.891	88.780.764	0,00045945897971	3.474.019
BALNEÁRIA NOVA	64.281.095	579.169.432	151.448.072	119.574	795.018.173	148.830.158	0,00249062830731	18.831.912
BANDEIRANTES	118.869.311	223.583.078	125.976.692	80.869	468.509.950	229.379.157	0,00157937807808	11.941.849
BARBOSA FERRAZ	97.246.824	8.971.823	47.956.539	32.667	154.207.853	151.796.283	0,00108901846293	8.234.187
BARRA DO JACARE	98.222.202	10.925.457	4.802.889	0	113.950.548	141.708.447	0,00054284106502	4.104.480
BARRAÇÃO	35.502.128	33.371.629	147.832.877	0	216.706.634	102.782.651	0,00084479058089	6.387.553
BELA VISTA DO CAROBA	36.207.089	4.519.384	6.744.123	0	47.470.596	76.798.221	0,00039711544011	3.002.633
BELA VISTA DO PARAISC	149.576.887	30.555.783	170.783.550	0	350.916.220	124.171.645	0,00102299487993	7.734.975
BITURUNA	51.861.794	289.523.343	72.713.464	1.849.367	415.947.968	271.325.295	0,00213105282299	16.113.122
BOA ESPERANCA	181.501.357	4.541.276	63.268.069	0	249.310.702	164.426.093	0,00089193536058	6.744.020
BOA ESPERANCA DO IGI	97.341.983	37.850.696	11.290.891	0	146.483.570	145.723.230	0,00062953027751	4.759.947
BOA VENTURA DE SAO F	163.555.831	74.426.841	78.155.235	1.161.812	317.299.719	186.499.310	0,00149757845935	11.323.353
BOA VISTA DA APARECII	59.251.428	103.942.565	21.713.567	0	184.907.580	146.092.568	0,00081172175370	6.137.516
BOCAIUVA DO SUL	15.304.356	53.930.642	66.785.402	22.235	136.042.835	88.351.611	0,00098193424699	7.424.511
BOM JESUS DO SUL	30.106.300	4.458.842	8.040.508	4.592	42.610.242	103.793.352	0,00040373413474	3.052.677
BOM SUCESSO	102.361.665	4.066.883	14.508.786	69.648	121.006.982	146.390.643	0,00068801540213	5.202.159
BOM SUCESSO DO SUL	164.257.767	12.158.016	60.404.455	0	236.820.238	174.108.587	0,00091057393449	6.884.948
BORRAZOPOLIS	126.330.757	6.172.808	37.393.407	0	169.896.972	126.038.164	0,00073690166131	5.571.793
BRAGANEY	138.087.735	7.453.819	22.037.790	0	167.579.344	213.268.448	0,00081750189458	6.181.220
BRASILANDIA DO SUL	132.863.415	4.179.732	84.688.686	0	221.731.833	139.801.374	0,00079455751789	6.007.735
CAFEARA	63.516.004	2.298.853	5.030.774	0	70.845.631	76.694.756	0,00033373761119	2.523.426
CAFELANDIA	438.898.868	1.071.095.105	170.485.962	767.378	1.681.247.333	661.523.630	0,00442078879153	33.426.065
CAFEZAL DO SUL	81.643.564	5.126.276	6.483.704	0	93.253.544	109.767.440	0,00060986049225	4.611.221

CALIFORNIA	70.595.673	39.977.188	23.197.368	16.797	133.787.026	112.796.064	0.00059449849856	4.495.067
CAMBARÁ	160.012.638	245.237.274	148.284.036	217.940	553.751.888	216.410.692	0.00185287633625	14.009.799
CAMBE	286.439.800	967.814.095	1.024.301.814	1.286.279	2.279.841.988	315.952.939	0.00713769221503	53.968.868
CAMBIRA	88.491.116	57.303.606	29.781.268	2.186.966	177.762.956	145.409.357	0.00081834435763	6.187.590
CAMPINA DA LAGOA	303.569.237	51.852.863	97.832.983	245.588	453.500.671	368.882.515	0.00164739103218	12.456.103
CAMPINA DO SIMAO	111.917.654	3.153.394	17.802.451	0	132.873.499	136.473.998	0.00106720569782	8.069.258
CAMPINA GRANDE DO SI	7.131.269	255.378.015	739.272.192	80.880	1.001.862.356	49.574.940	0.00334037134299	25.256.911
CAMPO BONITO	136.071.868	2.764.603	15.265.742	503.701	154.605.914	282.767.826	0.00081993828922	6.199.642
CAMPO DO TENENTE	77.451.329	22.570.606	79.581.628	0	179.603.563	127.163.411	0.00072916770187	5.513.316
CAMPO LARGO	52.468.505	1.569.526.892	994.599.406	938.284	2.617.533.089	233.739.462	0.00831953775740	62.904.931
CAMPO MAGRO	15.817.895	122.106.907	78.485.682	28.237	216.438.721	125.337.606	0.00274759405211	20.774.858
CAMPO MOURAO	344.176.131	737.328.930	1.196.290.939	1.082.430	2.278.878.430	409.048.382	0.00571885167853	43.240.860
CANDIDO DE ABREU	158.655.227	14.838.188	48.342.359	0	221.835.774	272.348.854	0.00164804846188	12.461.074
CANDOI	493.717.419	51.143.908	105.037.418	12.462	649.911.207	489.367.583	0.00245588272656	18.569.196
CANTAGALO	101.849.244	19.593.727	34.069.091	25.455	155.537.517	189.576.344	0.00089968828506	6.802.641
CAPANEMA	277.758.387	312.273.798	112.731.384	160.126	702.923.695	371.614.554	0.00243051167320	18.377.363
CAPITAO LEONIDAS MAR	150.947.407	540.590.059	66.645.246	5.301	758.188.013	247.851.098	0.00223429447024	16.893.744
CARAMBEI	592.206.054	417.632.074	220.289.019	6.132	1.230.133.279	800.375.866	0.00495988251545	37.502.212
CARLOPOLIS	98.080.457	23.979.968	69.070.961	23.167	191.154.553	230.643.266	0.00112449594731	8.502.436
CASCAVEL	1.089.701.078	2.395.758.556	4.247.171.914	15.260.557	7.747.892.105	1.671.433.529	0.01990518067614	150.505.240
CASTRO	1.282.552.369	899.462.752	768.617.173	34.687	2.950.666.981	1.722.338.562	0.01076513297520	81.396.343
CATANDUVAS	186.683.956	14.804.803	40.651.154	0	242.139.913	323.498.082	0.00121291659559	9.170.994
CENTENARIO DO SUL	114.733.762	13.151.568	26.297.143	0	154.182.473	145.071.284	0.00073745618499	5.575.986
CECILIA AZUL	38.174.201	46.961.818	36.290.761	0	121.426.780	364.320.211	0.00130540401112	9.870.302
CELU AZUL	259.009.158	88.484.171	65.992.150	31.658	413.517.137	372.861.691	0.00260140169747	19.669.481
CHOPINZINHO	370.874.279	121.925.932	127.374.926	27.202	620.202.339	567.791.450	0.00282461565846	21.357.226
CIANORTE	426.091.439	929.205.759	437.097.937	494.866	1.792.890.001	713.066.792	0.00579920032557	43.848.385
CIDADE GAUCHA	92.763.612	229.651.122	30.172.576	13.945	352.601.255	124.236.581	0.00113821151576	8.606.141
CLEVELANDIA	206.211.344	34.296.779	129.264.112	138.848	369.911.083	258.920.628	0.00157236645441	11.888.834
COLOMBO	36.555.946	1.221.420.398	1.412.991.714	821.814	2.671.789.872	326.468.631	0.00731376701774	55.300.189
COLORADO	113.945.559	273.573.165	130.018.355	127.552	517.664.631	172.365.615	0.00147036555248	11.117.594
CONGONHINHAS	103.849.289	22.394.332	58.766.034	0	185.009.655	179.040.886	0.00104591991814	7.908.314
CONSELHEIRO MAIRINCO	57.131.902	2.815.591	5.987.370	0	65.934.863	149.212.905	0.00038764975263	2.931.062
CONTENDA	89.344.624	67.633.791	70.621.440	80.338	227.680.193	247.873.086	0.00119917395719	9.067.085
CORBELIA	466.403.618	57.868.307	114.219.388	250.774	638.742.087	605.659.221	0.00222992143628	16.860.679
CORNELIO PROCOPIO	156.360.051	359.490.398	281.204.928	214.667	797.270.044	268.725.916	0.00263312159031	19.909.319
CORONEL DOMINGOS SC	106.341.370	60.064.644	48.348.419	0	214.754.433	187.568.053	0.00109091731073	8.248.544
CORONEL VIVIDA	237.049.570	116.453.302	172.751.810	23.030	526.277.712	420.199.403	0.00211355954370	15.980.854
CORUMBATAI DO SUL	42.762.285	2.536.741	12.265.360	42.790	57.607.176	59.976.995	0.00039932016953	3.019.303
CRUZ MACHADO	80.924.700	231.079.122	40.531.975	4.783.255	357.319.052	396.743.697	0.00210833797034	15.941.373
CRUZEIRO DO IGUAQU	107.545.770	111.057.332	26.370.166	502.236	245.475.504	223.913.198	0.00091027933353	6.882.721
CRUZEIRO DO OESTE	169.307.550	186.215.189	80.918.298	7.685.586	444.126.623	232.332.069	0.00167913560669	12.696.127
CRUZEIRO DO SUL	90.970.339	8.516.577	8.446.080	-79.795	107.853.201	157.275.419	0.00056537988120	4.274.898
CRUZMALTINA	109.747.786	3.113.181	43.133.174	53.119	156.047.260	147.487.867	0.00066039957035	4.993.353
CURITIBA	-32.329.672	12.893.305.628	25.448.080.669	31.058.179	38.340.114.804	9.614.435	0.09279158430767	701.607.283
CURIUVA	73.329.321	20.518.095	49.740.361	20.212	143.607.989	148.283.366	0.00083100281935	6.283.302
DIAMANTE DO NORTE	45.631.538	4.338.960	30.934.821	0	80.905.319	80.049.506	0.00075005556503	5.671.251
DIAMANTE DO SUL	32.642.827	1.362.491	5.146.305	0	39.151.623	62.410.149	0.00032170709103	2.432.462
DIAMANTE D'OESTE	64.727.698	6.893.669	10.293.370	0	81.914.737	136.446.597	0.00067125300501	5.075.417
DOIS VIZINHOS	441.323.537	814.833.234	374.059.444	0	1.630.216.215	1.053.996.513	0.00499122775579	37.739.217
DOURADINA	74.308.792	63.263.143	119.104.753	6.796.963	263.473.651	132.495.445	0.00090562396445	6.847.521
DOUTOR CAMARGO	70.372.257	17.356.826	32.109.727	0	119.838.810	85.060.102	0.00048013775579	3.630.373
DOUTOR ULYSSES	7.234.559	2.166.405	31.248.343	0	40.649.307	178.548.487	0.00055468347374	4.194.022
ENEAS MARQUES	178.394.748	71.683.239	58.552.811	3.429	308.634.227	316.918.702	0.00121784506964	9.208.259
ENGENHEIRO BELTRAO	209.783.410	15.850.793	91.205.861	102.718	316.942.782	244.991.565	0.00125545664283	9.492.644
ENTRE RIOS DO OESTE	296.637.409	15.708.980	32.826.134	240.786	345.413.309	265.694.527	0.00113932367568	8.614.550
ESPERANCA NOVA	54.198.125	3.282.548	3.838.582	0	61.319.255	102.411.049	0.00036323228661	2.746.438
ESPIGAO ALTO DO IGUA	84.058.259	16.745.818	13.107.981	960.775	114.872.833	145.782.180	0.00098420231365	7.441.660
FAROL	135.847.166	2.345.192	25.880.534	0	164.072.892	175.643.783	0.00073288470796	5.541.421
FAXINAL	179.995.806	42.512.401	124.841.074	16.357	347.365.638	189.456.031	0.00135569475707	10.250.555
FAZENDA RIO GRANDE	17.149.158	1.148.612.441	511.770.955	327.684	1.677.860.238	47.483.345	0.00412099253246	31.159.273
FENIX	100.482.207	3.528.185	41.560.348	0	145.570.740	110.969.355	0.00086053652085	6.506.610
FERNANDES PINHEIRO	118.168.992	24.263.416	20.456.344	603.850	163.492.602	215.722.445	0.00151125975454	11.426.798
FIGUEIRA	11.341.059	48.686.172	17.148.825	21.323	77.197.379	34.261.483	0.00034704516887	2.624.046
FLOR DA SERRA DO SUL	90.639.707	9.035.487	23.757.891	0	123.433.085	154.176.226	0.00120238034663	9.091.328

Fls. 104

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLORAÍ	99.234.802	17.467.004	37.142.492	434.305	154.278.603	127.294.950	0,00061197732719	4.627.227
FLORESTA	101.508.716	18.672.647	37.886.313	21.970	158.089.646	97.099.363	0,00055958367725	4.231.073
FLORESTOPOLIS	76.608.077	130.205.025	21.656.756	0	228.469.858	90.204.683	0,00073362489832	5.547.017
FLORIDA	30.565.845	6.979.891	6.146.535	731.564	44.423.835	41.983.269	0,00021891930604	1.655.272
FORMOSA DO OESTE	284.975.303	19.001.107	58.268.931	0	362.245.341	451.204.952	0,00140456687204	10.620.083
FOZ DO IGUAÇU	42.644.464	6.689.689.193	2.362.033.611	2.806.471	9.097.173.739	91.869.531	0,02320762047560	175.475.348
FOZ DO JORDAO	60.679.925	139.871.153	7.433.388	99.100	208.083.566	92.285.599	0,00077730570432	5.877.293
FRANCISCO ALVES	140.074.271	7.717.998	32.227.697	0	180.019.966	206.944.645	0,00098030749780	7.412.211
FRANCISCO BELTRAO	363.918.819	635.825.135	784.621.763	456.818	1.784.822.535	768.245.095	0,00556357858560	42.066.824
GENERAL CARNEIRO	30.793.667	26.013.390	44.534.343	1.247.962	102.589.362	369.792.775	0,00113824700588	8.606.409
GODOY MOREIRA	27.204.888	2.210.515	3.090.818	0	32.506.221	45.015.933	0,00027928694270	2.111.719
GOIOERE	244.018.446	139.286.395	208.775.297	75.064	592.155.202	466.851.091	0,00213362724038	16.132.588
GOIOXIM	121.143.679	4.275.376	34.399.375	11.716	159.830.146	194.217.114	0,00093419755947	7.063.569
GRANDES RIOS	47.063.230	4.838.439	15.613.080	31.200	67.545.949	95.495.047	0,00047830929629	3.616.548
GUAIRA	237.468.663	101.624.932	191.822.032	188.697	531.104.344	294.368.462	0,00195401394050	14.774.512
GUAIRACA	146.110.135	14.683.419	16.505.942	1.409.894	178.709.390	195.483.441	0,00078839104098	5.961.110
GUAMIRANGA	108.338.999	10.468.109	14.871.128	21.063	133.699.299	146.911.094	0,00082909052540	6.268.843
GUAPIRAMA	88.969.250	20.425.281	12.130.058	12.916	121.537.505	221.088.591	0,00057637826682	4.358.058
GUAPOREMA	84.024.061	2.310.070	3.408.335	189.065	89.931.531	86.309.148	0,00043667016412	3.301.710
GUARACI	146.505.984	16.290.255	11.667.366	0	174.463.605	242.191.893	0,00070660116192	5.342.688
GUARANIACU	257.771.349	13.754.553	69.256.087	59.815	340.841.804	426.845.754	0,00168141014959	12.713.325
GUARAPUAVA	948.320.656	1.543.414.810	1.808.168.609	20.087.469	4.319.991.544	1.284.109.855	0,01247996524157	94.362.377
GUARAQUECABA	1.318.632	17.886.905	10.743.383	0	29.948.920	52.470.388	0,00138134043071	10.444.465
GUATUBA	21.425.845	81.283.426	148.897.650	84.332	251.691.253	180.916.645	0,00142793499475	10.796.772
HONORIO SERPA	166.035.217	42.267.528	15.709.951	0	224.012.696	209.192.570	0,00101859384398	7.701.699
IBAÍTI	143.388.818	75.576.451	187.787.767	9.185.372	415.938.408	356.931.114	0,00177312299111	13.406.776
IBEMA	55.858.522	25.357.036	33.228.853	0	114.444.411	100.586.720	0,00047035549164	3.556.409
IBIPORA	131.817.161	474.414.097	1.950.625.900	1.518.178	2.558.375.336	164.730.628	0,00647262974995	48.940.259
ICARAIMA	116.023.986	26.187.340	26.577.137	925.200	169.713.663	194.111.289	0,00101189427030	7.651.042
IGUARACU	146.301.167	14.284.502	21.077.440	61.403	181.724.512	184.088.745	0,00065348648268	4.941.082
IGUATU	45.424.073	8.302.669	3.951.736	202.108	57.880.586	94.347.868	0,00030786293306	2.327.785
IMBAU	51.595.326	59.290.418	45.365.546	847	156.252.137	69.105.505	0,00066004256891	4.990.653
IMBITUVA	266.871.667	251.864.343	130.529.164	643.646	649.908.820	393.862.498	0,00265378118479	20.065.528
INACIO MARTINS	20.277.619	38.253.528	63.554.342	2.948.615	125.034.104	235.366.139	0,00112150568904	8.479.826
INAJA	30.743.978	2.163.601	3.964.610	18.530	36.890.719	43.712.242	0,00030713847571	2.322.307
INDIANOPOLIS	110.134.095	188.228.085	9.304.410	45.189	307.711.779	129.568.987	0,00092414790384	6.987.583
IPIRANGA	346.659.881	19.857.136	63.183.329	12.017	429.712.363	360.557.220	0,00190339607354	14.391.785
IPORA	221.625.833	38.271.951	52.227.794	60.166	312.185.744	269.393.966	0,00143529994962	10.852.459
IRACEMA DO OESTE	64.870.754	3.034.290	31.902.719	0	99.807.763	100.022.723	0,00040509722783	3.062.984
IRATI	272.042.237	345.014.839	349.463.710	1.538.349	968.059.135	501.900.966	0,00378408845346	28.611.905
IRETAMA	133.900.512	17.294.683	38.833.749	-209.650	189.819.294	176.157.212	0,00093282583804	7.053.197
ITAPUAJE	63.161.325	3.840.385	10.587.357	0	77.589.067	83.128.626	0,00043871117490	3.317.143
ITAPULANDIA	233.490.869	119.087.978	68.723.114	173.383	421.475.344	392.154.113	0,00156955150352	11.867.549
ITAMBARACA	78.350.963	21.863.603	18.620.483	0	118.835.049	118.938.305	0,00057105473833	4.317.807
ITAMBE	121.418.471	8.633.641	37.603.055	0	167.655.167	136.018.358	0,00062815516099	4.749.549
ITAJEJARA D'OESTE	238.791.795	205.985.944	80.540.255	62.439	525.380.433	304.777.272	0,00179842435394	13.598.082
ITAPERUCU	1.654.625	64.439.294	150.964.307	79.094	217.137.320	58.382.897	0,00079500314160	6.011.105
ITAUNA DO SUL	25.564.449	8.707.270	8.556.409	19.519	42.847.647	46.795.817	0,00026968196652	2.039.094
IVAI	170.182.925	59.470.198	40.715.188	49.878	270.418.189	230.765.961	0,00136842590210	10.346.817
IVAIPORA	166.251.305	54.190.424	196.906.811	210.018	417.558.558	180.483.089	0,00164623816760	12.447.386
IVATE	54.844.402	101.113.357	17.135.473	253.236	173.346.468	83.677.600	0,00081753505208	6.181.471
IVATUBA	58.671.987	3.334.999	20.011.978	0	82.018.964	63.902.454	0,00034430315229	2.603.313
JABOTI	39.444.050	12.090.924	7.893.698	0	59.428.672	115.267.705	0,00041753658267	3.157.039
JACAREZINHO	142.518.211	274.753.994	564.066.865	807.120	982.146.190	406.477.097	0,00305740502894	23.117.372
JAGUAPITA	210.148.644	572.699.013	73.349.460	2.408.961	858.606.078	346.047.834	0,00240395713729	18.176.581
JAGUARIAIVA	242.942.848	771.513.645	203.801.231	18.178	1.218.275.902	321.777.390	0,00384098912814	29.042.137
JANDAIA DO SUL	104.312.497	281.873.501	199.849.424	748.833	586.584.255	176.499.473	0,00172195442950	13.019.885
JANIOPOLIS	125.022.469	5.733.543	29.841.492	1.173	160.598.677	170.305.801	0,00075416930460	5.702.356
JAPIRA	85.021.939	4.035.109	4.606.931	0	93.663.979	185.015.582	0,00060051491211	4.540.558
JAPURA	106.913.891	86.500.274	40.268.048	155.745	233.837.958	122.232.857	0,00082812281668	6.261.526
JARDIM ALEGRE	110.566.516	11.229.156	66.392.670	126.436	188.314.778	143.723.791	0,00112758039695	8.525.758
JARDIM OLINDA	46.548.953	4.182.381	6.146.931	0	56.878.265	49.003.470	0,00034437166944	2.603.831
JATAIZINHO	75.595.966	20.219.532	25.121.102	164.121	121.100.721	94.555.402	0,00048973165373	3.702.914
JESUITAS	240.659.678	61.273.039	60.121.705	0	362.054.422	402.473.793	0,00140656805156	10.635.214
JOAQUIM TAVORA	104.508.660	305.603.090	87.601.479	28.164	497.741.393	228.200.913	0,00188390650786	14.244.422

FLS 108

[Handwritten signatures and marks]

JUNDIAI DO SUL	46.451.994	1.730.690	3.694.723	0	51.877.407	115.494.545	0,00036347089107	2.748.243
JURANDA	194.601.616	9.372.318	99.888.720	308.831	304.171.485	231.329.203	0,00118121689221	8.931.309
JUSSARA	116.386.513	14.464.528	417.922.310	83.643	548.856.994	176.436.823	0,00158025697808	11.948.495
KALORE	74.568.188	10.512.987	9.773.328	68.215	94.922.718	84.359.235	0,00046157651060	3.490.030
LAPA	523.546.752	442.501.856	370.102.037	1.300.900	1.337.451.545	666.471.957	0,00505771912454	38.241.965
LARANJAL	54.065.003	2.287.931	5.907.170	135.676	62.395.780	110.279.023	0,00053060701701	4.011.977
LARANJEIRAS DO SUL	185.118.106	92.765.171	147.692.774	770.863	426.346.914	326.073.408	0,00168190981866	12.717.103
LEOPOLIS	102.983.778	4.492.524	20.620.926	0	128.097.228	182.444.261	0,00065846046768	4.978.691
LIDIANOPOLIS	54.145.261	3.621.344	12.139.749	663	69.907.017	70.577.645	0,00039340327547	2.974.565
LINDOESTE	73.524.074	10.665.619	20.097.266	45.180	104.332.139	179.325.374	0,00068260745187	5.161.269
LOANDA	111.548.292	131.024.504	100.888.041	49.612	343.510.449	200.650.551	0,00122368714652	9.252.431
LOBATO	84.825.495	37.652.815	30.138.103	58.323	152.674.736	112.239.530	0,00059650938343	4.510.272
LONDRINA	519.767.452	2.649.645.178	6.281.463.084	10.576.527	9.461.452.241	671.279.992	0,02426162103003	183.444.761
LUIZIANA	334.280.216	16.319.217	86.968.268	930.390	438.498.091	348.215.770	0,00177749341196	13.439.821
LUNARDELLI	56.740.961	3.410.057	15.834.963	0	75.985.981	70.357.406	0,00089408053899	6.760.240
LUPIONOPOLIS	36.870.594	9.592.289	27.183.670	0	73.646.553	55.570.977	0,00051699859089	3.909.082
MALLET	124.747.530	365.552.830	71.924.447	780.395	563.005.202	198.027.213	0,00202856626538	15.338.210
MAMBORE	437.491.937	23.497.807	195.256.130	1.556.456	657.802.330	429.412.814	0,00233669898867	17.668.035
MANDAGUACU	181.746.174	66.576.062	132.079.733	2.591.312	382.993.281	255.234.865	0,00131629119165	9.952.621
MANDAGUARI	161.076.658	687.420.314	230.808.010	773.138	1.080.078.120	316.774.320	0,00338025055510	25.558.442
MANDIRITUBA	96.438.948	173.417.515	153.344.484	112.111	423.313.058	185.143.103	0,00204540877715	15.465.558
MANFRINOPOLIS	44.110.005	3.611.511	6.845.337	0	54.566.853	109.439.728	0,00042561399373	3.218.113
MANGUEIRINHA	318.425.399	1.228.901.311	208.911.326	147.953	1.756.385.989	424.529.741	0,00476161113665	36.003.060
MAR DEL RIBAS	216.152.034	198.507.393	113.356.322	530.659	528.546.408	296.718.869	0,00195989876481	14.819.008
MARECHAL CANDIDO RC	974.827.797	799.193.208	445.873.103	2.352.078	2.222.246.186	1.159.331.346	0,00673901138977	50.954.399
MARIA HELENA	79.798.376	7.886.205	7.107.206	0	94.791.787	119.435.321	0,00056737061071	4.289.951
MARIALVA	233.756.286	474.145.484	428.362.951	5.677	1.136.270.398	324.076.530	0,00346915096338	26.230.628
MARILANDIA DO SUL	224.948.452	18.948.357	65.388.814	74.865	309.360.488	394.134.011	0,00127804410861	9.663.430
MARILENA	45.718.651	18.001.993	38.557.706	0	102.278.350	129.549.730	0,00060882632356	4.603.402
MARILUZ	162.741.288	7.667.388	43.827.992	37.600	214.274.268	170.919.030	0,00085368476796	6.454.803
MARINGA	176.538.315	3.568.616.178	6.021.581.459	12.671.768	9.779.407.720	196.313.102	0,02430530579597	183.775.066
MARIOPOLIS	118.958.268	26.749.185	31.320.868	11.117	177.039.438	190.072.208	0,00132153130734	9.992.242
MARIPA	386.574.753	91.285.040	76.670.019	1.083.100	555.612.912	495.336.297	0,00210101350600	15.885.992
MARMELEIRO	165.599.621	61.792.397	89.779.882	422.457	317.594.357	299.184.908	0,00176247683415	13.326.279
MARQUINHO	55.115.294	1.953.349	7.425.428	0	64.494.071	102.925.131	0,00052882066402	3.998.470
MARUMBI	62.861.050	4.398.197	7.597.085	0	74.856.332	80.205.567	0,00045977166022	3.476.383
MATELANDIA	291.443.789	960.891.771	94.826.241	-18.648	1.347.143.153	473.896.050	0,00416154243429	31.465.875
MATINHOS	385.967	58.546.451	133.879.024	0	192.811.442	12.678.206	0,00065119164543	4.923.731
MATO RICO	61.418.281	1.707.899	4.272.159	0	67.398.339	91.788.251	0,00149989038040	11.340.834
MAUA DA SERRA	43.502.036	121.661.477	111.429.391	0	276.592.904	64.757.799	0,00130703441165	9.882.629
MEDIANEIRA	325.246.266	762.197.987	379.318.592	833.704	1.467.596.549	478.530.870	0,00408626094456	30.896.664
MERCEDES	185.819.690	46.648.378	41.306.433	0	273.774.501	221.082.133	0,00104836024374	7.926.766
MIGUEL RIBAS	61.442.227	2.579.069	30.433.244	171.853	94.626.393	112.665.515	0,00044139604659	3.337.443
MIRASELVA	32.771.288	1.671.021	2.989.593	0	37.431.902	67.167.274	0,00021582574162	1.631.881
MISSAL	348.894.179	59.602.468	52.861.421	115.899	461.273.967	439.887.528	0,00176497098285	13.345.137
MOREIRA SALES	161.046.553	10.575.142	59.294.525	241.876	231.158.096	191.514.561	0,00123099421057	9.307.681
MORRETES	16.702.102	59.716.403	56.042.846	45.820	132.507.171	57.424.474	0,00115665499416	8.745.594
MUNHOZ DE MELO	156.241.954	6.233.116	6.207.839	0	168.682.909	213.248.779	0,00064228272585	4.856.369
NOSSA SENHORA DAS G	54.514.944	2.777.211	6.861.847	0	64.154.002	78.730.677	0,00032479069217	2.455.777
NOVA ALIANCA DO IVAI	22.069.275	3.151.444	9.811.135	188.700	35.220.554	46.932.104	0,00021535109523	1.628.293
NOVA AMERICA DA COLI	31.274.463	1.935.131	9.923.513	0	43.133.107	55.360.235	0,00040012637962	3.025.399
NOVA AURORA	552.890.771	172.473.003	85.340.357	0	810.704.131	869.279.902	0,00290228771898	21.944.513
NOVA CANTU	171.424.951	26.471.857	45.508.797	-108.929	243.296.676	220.507.921	0,00110562640055	8.359.761
NOVA ESPERANCA	181.461.508	103.657.526	149.376.520	1.249.241	435.744.795	301.833.060	0,00155626562062	11.767.093
NOVA ESPERANCA DO S	107.204.445	8.730.258	20.657.531	0	136.592.234	173.925.166	0,00082104736258	6.208.028
NOVA FATIMA	106.345.820	23.023.428	37.616.047	0	166.985.295	145.661.391	0,00077121698955	5.831.255
NOVA LARANJEIRAS	147.066.750	5.898.878	19.186.969	63.446	172.216.043	242.354.174	0,00136099286224	10.290.615
NOVA LONDRINA	39.614.091	100.599.089	293.424.197	2.084.572	435.721.949	94.942.424	0,00114538903683	8.660.411
NOVA OLIMPIA	43.722.375	8.304.638	18.951.767	68.400	71.047.180	95.159.287	0,00032308510604	2.442.881
NOVA PRATA DO IGUAÇU	163.966.397	146.018.901	42.397.884	446.437	352.829.619	302.453.005	0,00139668463215	10.560.484
NOVA SANTA BARBARA	30.634.713	4.627.818	7.158.038	0	42.420.569	58.218.220	0,00025143177728	1.901.103
NOVA SANTA ROSA	420.147.427	60.138.212	73.958.615	33.859	554.278.113	548.989.405	0,00205521816491	15.539.728
NOVA TEBAS	85.161.301	18.368.535	20.393.175	0	123.923.011	134.738.432	0,00121974176624	9.222.600
NOVO ITACOLOMI	81.514.021	7.202.735	11.840.732	161.006	100.718.494	141.911.111	0,00049110913931	3.713.329
ORTIGUEIRA	276.007.561	2.985.274.577	192.111.614	2.247.583	3.455.641.335	491.787.954	0,00991008888455	74.931.262

Fls. 309

[Handwritten signatures and marks]

OURIZONA	99.031.673	3.288.785	9.068.703	0	111.389.161	98.754.044	0.00046141640621	3.488.819
OURO VERDE DO OESTE	214.666.634	27.634.413	35.133.624	12.197	277.446.868	329.968.050	0.00109123904841	8.250.977
PAICANDU	80.827.138	242.229.467	117.568.784	76.284	440.701.673	98.074.622	0.00126621722836	9.574.006
PALMAS	269.821.498	353.970.919	425.238.526	3.176	1.049.034.119	357.495.936	0.00332194274531	25.117.571
PALMEIRA	596.613.638	406.173.053	318.058.099	23.425	1.320.868.215	682.157.408	0.00444283088945	33.592.728
PALMITAL	88.400.756	13.226.824	55.991.290	1.288.709	158.907.579	189.969.549	0.00122064161497	9.229.404
PALOTINA	733.190.102	1.325.423.909	383.065.457	233.636	2.441.913.104	1.042.281.127	0.00623951859213	47.177.680
PARAISO DO NORTE	50.326.114	153.498.130	58.093.347	78.719	261.996.310	63.147.664	0.00080772329944	6.107.283
PARANACITY	87.672.412	197.003.149	30.318.520	372.668	315.366.749	99.899.017	0.00102768468900	7.770.435
PARANAGUA	5.621.782	1.401.054.699	2.906.015.400	178.763	4.312.870.644	23.544.778	0.01122078084555	84.841.547
PARANAPOEMA	17.840.487	5.425.239	7.393.373	2.470	30.661.569	36.919.532	0.00029104277279	2.200.606
PARANAVAI	376.934.227	822.092.556	499.941.271	3.799.644	1.702.767.698	459.038.156	0.00465325612892	35.183.776
PATO BRAGADO	208.595.703	31.643.273	24.458.075	0	264.697.051	253.897.619	0.00099522346317	7.524.993
PATO BRANCO	234.097.924	1.147.968.619	1.080.049.197	3.522.321	2.465.638.061	520.747.488	0.00657834556022	49.739.587
PAULA FREITAS	103.455.095	11.698.000	35.300.904	160.548	150.614.547	221.976.318	0.00101960503874	7.709.344
PAULO FRONTIN	119.711.913	18.213.999	31.073.225	537.148	169.536.285	222.501.721	0.00117051240103	8.850.371
PEABIRU	189.522.153	20.859.324	49.846.625	276.321	260.504.423	205.709.057	0.00111406151610	8.423.540
PEROBAL	107.311.964	11.456.390	17.868.094	336.081	136.972.529	139.097.555	0.00068239586703	5.159.669
PEROLA	58.712.194	79.316.968	28.280.333	233.523	166.543.018	98.770.598	0.00092830891227	7.019.044
PEROLA D'OESTE	87.635.513	5.082.873	23.709.728	0	116.428.114	137.913.592	0.00068730382736	5.196.779
PIEN	86.629.006	315.803.782	67.952.276	525.269	470.910.333	171.043.633	0.00165986330796	12.550.407
PINHAI	626.358	1.523.626.076	2.127.213.445	1.668.120	3.653.133.999	1.788.539	0.00931239953667	70.412.067
PINHAL DE SAO BENTO	20.524.887	3.300.564	3.190.012	0	27.015.463	60.705.424	0.00024770630257	1.872.934
PINHAO	428.364.435	874.998.067	110.693.854	1.708.748	1.415.765.104	518.366.379	0.00418655812589	31.655.022
PIRAI DO SUL	562.280.315	249.468.788	137.743.266	0	949.492.369	698.664.849	0.00349254881687	26.407.542
PIRAQUARA	2.276.333	175.616.933	276.222.124	2.423.739	456.539.129	16.655.960	0.00686395268718	51.899.094
PITANGA	417.130.719	106.597.371	226.839.181	4.204.388	754.771.659	519.631.685	0.00311804936034	23.575.911
PITANGUEIRAS	97.181.036	2.917.908	14.489.566	0	114.588.510	106.166.827	0.00045379571352	3.431.198
PLANALTINA DO PARANA	83.520.139	18.686.153	13.214.607	0	115.420.899	119.656.739	0.00052412757810	3.962.985
PLANALTO	144.206.093	54.939.110	64.924.575	3.635.344	267.705.122	240.025.421	0.00166774203468	12.609.979
PONTA GROSSA	477.566.352	5.761.491.650	3.390.390.478	3.240.418	9.632.688.898	628.530.691	0.02362183561515	178.807.273
PONTAL DO PARANA	535.812	47.343.541	112.966.801	145.626	160.991.780	14.446.348	0.00687907459518	52.013.432
PORECATU	87.693.425	23.455.663	35.793.763	213.570	147.156.421	92.210.487	0.00072812583024	5.505.438
PORTO AMAZONAS	38.066.431	4.359.375	15.488.750	13.764	57.928.320	73.052.009	0.00036707384267	2.775.485
PORTO BARREIRO	93.918.954	1.819.678	5.060.686	136.796	100.936.114	136.639.318	0.00070938200977	5.363.714
PORTO RICO	41.012.109	6.601.516	8.804.951	15.483	56.434.059	57.155.676	0.00041454177767	3.134.395
PORTO VITORIA	29.065.192	44.740.413	7.096.254	21.631	80.923.490	79.265.222	0.00041127279979	3.109.678
PRADO FERREIRA	63.642.738	39.498.555	8.285.080	202.044	111.628.417	71.691.565	0.00042513079282	3.214.460
PRANCHITA	131.097.213	24.523.142	55.878.628	22.509	211.521.492	143.291.653	0.00083515088198	6.314.666
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	74.006.083	8.963.289	20.898.781	14.438	103.882.591	135.069.644	0.00045444840694	3.436.133
PRIMEIRO DE MAIO	176.614.538	23.230.120	44.859.852	0	244.704.510	251.339.948	0.00120916897360	9.142.658
PRUDENTOPOLIS	358.754.172	79.389.389	217.071.968	1.752.994	656.968.523	585.942.971	0.00382718833611	28.937.788
QUARTO CENTENARIO	241.585.734	12.641.283	43.018.193	0	297.245.210	274.937.427	0.00111904371809	8.461.211
QUATIGUA	33.713.028	16.881.015	45.278.015	452.380	96.324.438	136.469.016	0.00057757101423	4.367.077
QUATRO BARRAS	1.105.777	812.181.326	343.933.321	0	1.157.220.424	10.176.409	0.00369086067675	27.906.989
QUATRO PONTES	241.766.152	47.968.675	24.143.560	2.796.600	316.674.987	297.559.504	0.00114830818547	8.682.453
QUEDAS DO IGUAÇU	225.679.934	218.450.452	136.136.446	5.294	580.272.126	347.849.276	0.00219592010154	16.603.591
QUERENCIA DO NORTE	173.909.696	13.619.736	51.505.639	577.055	239.612.126	212.821.826	0.00141977839728	10.735.099
QUINTA DO SOL	143.300.732	4.663.003	39.663.802	0	187.627.537	171.138.931	0.00077093499637	5.829.123
QUITANDINHA	121.231.708	20.099.759	61.818.473	119.176	203.269.116	235.136.556	0.00138755185794	10.491.430
RAMILANDIA	56.293.007	15.140.211	8.008.591	145.401	79.587.210	104.870.381	0.00057715284565	4.363.915
RANCHO ALEGRE	77.968.308	6.146.064	11.946.726	0	96.061.098	92.540.933	0.00043710045724	3.304.964
RANCHO ALEGRE D'OESTE	137.523.025	16.177.239	26.123.698	0	179.823.962	169.104.008	0.00069863480322	5.282.453
REALIZA	146.894.982	82.946.564	141.624.419	1.483.491	372.949.456	289.764.788	0.00146600954625	11.084.657
REBOUCAS	135.101.555	44.972.546	34.377.235	3.670	214.455.006	263.016.958	0.00135577445949	10.251.158
RENASCENÇA	182.666.858	24.521.463	52.498.362	-495.566	259.191.117	247.737.430	0.00115979030879	8.769.300
RESERVA	266.989.577	51.781.947	145.664.815	120.378	464.556.717	426.007.981	0.00221783420780	16.769.286
RESERVA DO IGUAÇU	141.718.799	11.546.962	12.250.894	1.239.305	166.755.960	190.742.537	0.00118488960132	8.959.079
RIBEIRAO CLARO	94.894.674	91.668.981	38.771.787	3.740	225.339.182	197.559.401	0.00124382151391	9.404.670
RIBEIRAO DO PINHAL	60.616.370	14.489.804	40.102.749	0	115.208.923	129.868.906	0.00059266427804	4.481.199
RIO AZUL	164.701.277	84.930.322	66.121.824	316.782	316.070.205	316.348.348	0.00173834251109	13.143.797
RIO BOM	51.070.996	2.820.738	4.635.359	0	58.527.093	87.102.249	0.00034649508468	2.619.887
RIO BONITO DO IGUAÇU	185.212.240	56.090.771	53.926.546	25.928	295.255.485	332.936.882	0.00152422083930	11.524.799
RIO BRANCO DO IVAI	70.248.361	12.607.671	15.921.098	0	98.777.130	78.036.072	0.00050844936156	3.844.441

FLS 330

Handwritten signatures and marks on the right margin of the page.

RIO BRANCO DO SUL	9.520.169	954.624.777	186.594.458	10.941	1.150.750.345	96.229.167	0,00336763096984	25.463.024
RIO NEGRO	179.984.968	377.893.838	164.947.352	55.715	722.881.873	261.825.671	0,00239350837413	18.097.577
ROLANDIA	287.361.833	1.204.080.851	605.184.408	1.682.811	2.098.309.903	509.750.303	0,00624704559525	47.234.592
RONCADOR	269.500.753	34.492.914	92.990.862	87.936	397.072.465	314.406.771	0,00164410324620	12.431.243
RONDON	120.282.016	102.548.865	27.476.133	93.478	250.400.492	154.632.966	0,00099356175198	7.512.428
ROSARIO DO IVAI	51.029.920	15.990.014	11.706.527	0	78.726.461	82.762.832	0,00049049905482	3.708.716
SABAUDIA	133.898.219	259.050.551	66.704.208	6.528	459.659.506	184.057.413	0,00168602131140	12.748.190
SALGADO FILHO	56.985.816	5.413.174	17.409.864	0	79.808.854	163.098.219	0,00051448866419	3.890.104
SALTO DO ITARARE	18.233.234	6.542.875	5.152.288	0	29.928.397	62.715.418	0,00030952778590	2.340.373
SALTO DO LONTRA	231.294.020	39.735.133	46.959.226	13.764	318.002.143	392.542.640	0,00147354220296	11.141.613
SANTA AMELIA	27.729.784	6.800.726	14.252.445	957.747	49.740.702	46.675.081	0,00028635402023	2.165.153
SANTA CECILIA DO PAVAO	36.533.744	19.884.117	25.512.003	0	81.929.864	45.464.548	0,00033916590463	2.564.470
SANTA CRUZ DO MONTE	107.126.245	19.923.431	29.149.996	0	156.199.674	160.446.432	0,00082532846375	6.240.398
SANTA FE	148.802.943	34.287.199	60.999.796	233.980	244.323.918	224.769.649	0,00094116947555	7.116.284
SANTA HELENA	677.056.057	70.792.590	233.867.998	408.614	982.125.259	1.082.888.625	0,0038837902507	29.362.652
SANTA INES	35.078.022	1.405.243	2.060.966	0	38.544.231	48.843.131	0,00024806430397	1.875.641
SANTA ISABEL DO IVAI	78.533.604	30.601.175	29.493.075	7.518	138.635.372	137.050.883	0,00064605783842	4.884.913
SANTA IZABEL DO OESTE	246.093.334	28.487.226	66.086.898	12.705	340.680.163	354.699.772	0,00157604103706	11.916.618
SANTA LUCIA	78.607.162	11.454.518	12.745.444	44.218	102.851.342	143.781.880	0,00051493071868	3.893.447
SANTA MARIA DO OESTE	123.042.512	7.427.646	54.255.666	798.764	185.524.588	154.149.963	0,00113140502138	8.554.676
SANTA MARIANA	176.973.932	22.391.829	51.838.373	114.542	251.318.676	220.951.100	0,00111487029664	8.429.655
SANTA MONICA	64.729.159	22.772.648	5.999.540	117.554	93.618.901	85.277.278	0,00056991950304	4.309.223
SANTA TEREZA DO OESTE	153.733.793	131.188.714	98.216.799	20.732	383.160.038	227.414.466	0,00134014498390	10.132.982
SANTA TEREZINHA DE ITAPORANGA	123.102.392	69.458.004	124.759.267	487.637	317.807.300	131.907.174	0,00173167753028	13.093.402
SANTANA DO ITARARE	88.521.088	5.791.504	6.473.385	6.844	100.792.821	135.403.705	0,00052421205288	3.963.624
SANTO ANTONIO DA PLATA	169.210.124	274.405.234	207.777.216	702.598	652.095.172	308.152.426	0,00238412515405	18.026.630
SANTO ANTONIO DO CAIUA	26.298.175	2.157.673	9.045.008	0	37.500.856	55.135.479	0,00030083582724	2.274.652
SANTO ANTONIO DO PARANA	55.384.695	1.437.959	10.232.624	0	67.055.278	82.825.203	0,00051907019424	3.924.746
SANTO ANTONIO DO SUZANA	101.206.526	70.554.840	136.000.320	321.143	308.082.829	453.971.099	0,00153323647334	11.592.968
SANTO INACIO	77.360.844	285.957.435	35.526.568	106.401	398.951.248	113.617.390	0,00126857315910	9.591.819
SAO CARLOS DO IVAI	83.383.882	235.099.077	55.380.520	309.361	374.172.840	88.976.668	0,00111975028955	8.466.553
SAO JERONIMO DA SERVIDOR	118.440.778	5.487.089	31.599.760	0	155.527.627	176.905.245	0,00107889658439	8.157.654
SAO JOAO	241.766.171	228.909.209	105.709.437	664	576.385.481	365.270.870	0,00206838992429	15.639.321
SAO JOAO DO CAIUA	64.679.025	12.182.750	9.792.226	0	86.654.001	100.806.353	0,00041889174144	3.167.286
SAO JOAO DO IVAI	137.855.246	9.878.578	74.260.095	17.674	222.011.593	148.044.626	0,00093847831109	7.095.936
SAO JOAO DO TRIUNFO	185.040.495	12.739.151	39.517.301	0	237.296.947	247.982.845	0,00160969296359	12.171.063
SAO JORGE DO IVAI	219.695.779	12.077.854	53.515.511	20.888	285.310.032	295.512.297	0,00114189924937	8.634.024
SAO JORGE DO OESTE	207.394.516	758.673.865	48.674.549	30.831	1.014.773.761	349.450.393	0,00295207667395	22.320.973
SAO JORGE DO PATROCINIO	69.629.357	20.115.734	15.154.750	4.023.604	108.923.445	91.128.793	0,00167268775806	12.647.374
SAO JOSE DA BOA VISTA	96.609.772	15.084.592	8.767.662	0	120.462.026	206.873.567	0,00068683003345	5.193.196
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	62.028.521	2.848.274	8.027.934	9.636	72.914.365	134.232.406	0,00044426099425	3.359.105
SAO JOSE DOS PINHAIS	142.501.042	12.989.514.150	6.142.816.340	211.607.237	19.486.438.769	650.591.410	0,04719514518511	356.847.637
SANTO MANOEL DO PARANA	22.555.496	5.509.658	39.022.589	43.956	67.131.699	164.341.111	0,00064166976305	4.851.735
SAO MATEUS DO SUL	232.205.320	416.210.649	242.908.486	124.705	891.449.160	507.880.153	0,00375230473381	28.371.565
SAO MIGUEL DO IGUAQUA	612.933.717	149.030.453	182.893.796	122.484	944.980.450	741.779.981	0,00376754941737	28.486.851
SAO PEDRO DO IGUAQUA	157.847.554	16.284.592	33.912.759	0	208.044.905	256.145.521	0,00091730654749	6.935.854
SAO PEDRO DO IVAI	120.736.539	128.411.976	55.141.755	5.860	304.296.130	123.210.598	0,00112057258234	8.472.771
SAO PEDRO DO PARANA	40.068.505	17.955.083	10.391.087	11.704	68.426.379	78.140.199	0,00053405122443	4.038.019
SAO SEBASTIAO DA AMERICA	68.787.676	6.357.730	38.076.629	28.967	113.251.002	161.579.268	0,00072212343965	5.460.054
SAO TOME	89.289.201	34.008.132	37.828.510	341.884	161.467.727	147.754.430	0,00065706485240	4.968.138
SAOPEMA	41.980.907	26.429.294	11.430.061	22.764	79.863.026	84.254.714	0,00054869155590	4.148.716
SARANDI	49.185.853	325.900.207	449.990.528	173.988	825.250.576	70.685.118	0,00211312433095	15.977.563
SAUDADE DO IGUAQUA	73.100.140	1.101.197.325	22.756.049	71.091	1.197.124.605	147.823.555	0,00300534950230	22.723.775
SENGES	76.330.839	225.337.190	164.730.845	1.403.969	467.802.843	162.010.503	0,00169677494392	12.829.500
SERRANOPOLIS DO IGUAQUA	238.862.300	9.753.129	47.695.283	34.287	296.364.999	343.556.479	0,00187876922985	14.205.578
SERTANEJA	178.769.964	18.040.732	59.885.116	1.155.400	257.851.214	217.530.235	0,00107356796915	8.117.364
SERTANOPOLIS	241.100.753	147.612.839	143.598.670	0	532.312.262	274.788.687	0,00183469518350	13.872.330
SIQUEIRA CAMPOS	63.587.521	131.609.448	69.915.684	64.441	265.177.094	281.981.062	0,00136594118555	10.328.030
SULINA	106.021.444	3.569.582	11.966.334	4.235	121.561.595	189.020.600	0,00061757141862	4.669.524
TAMARANA	106.756.221	50.592.084	120.878.360	0	278.226.665	250.061.688	0,00145582771198	11.007.672
TAMBOARA	63.522.552	45.706.189	21.706.503	0	130.935.244	72.237.241	0,00052405393112	3.962.428
TAPEJARA	111.339.428	287.048.120	42.063.581	135.482	440.586.611	158.754.493	0,00141705731128	10.714.524
TAPIRA	95.896.327	11.280.275	17.338.858	-10.606	124.504.854	137.192.566	0,00066035155037	4.992.996
TEIXEIRA SOARES	318.068.205	11.662.054	54.642.019	1.694.877	386.067.155	476.343.760	0,00178181222101	13.472.476
TELEMACO BORBA	100.268.882	2.750.096.234	464.525.788	188.814	3.315.079.718	220.959.125	0,00833862680254	63.049.266

FLS. 333

[Handwritten signatures and marks]

TERRA BOA	226.285.124	127.171.345	88.835.000	206.418	442.497.887	376.570.645	0,00160883852441	12.164.603
TERRA RICA	141.601.492	158.382.592	37.296.331	0	337.280.415	180.878.682	0,00143257751019	10.831.874
TERRA ROXA	419.181.265	104.106.102	120.649.561	0	643.936.928	493.391.447	0,00257733028882	19.487.475
TIBAGI	830.161.904	23.882.144	188.508.508	225.608	1.042.778.164	942.761.582	0,00408377582133	30.877.874
TIJUCAS DO SUL	54.111.544	43.510.523	69.365.746	82.108	167.069.921	144.142.368	0,00156690884261	11.847.568
TOLEDO	2.188.857.374	2.367.390.554	1.172.383.769	2.515.711	5.731.147.408	2.689.201.232	0,01625045632284	122.871.471
TOMAZINA	124.433.657	8.798.434	15.273.848	1.234.248	149.740.187	257.418.141	0,00094210698571	7.123.373
TRES BARRAS DO PARAI	245.108.350	189.121.720	50.221.193	8.393	484.459.656	415.775.951	0,00195500444393	14.782.001
TUNAS DO PARANA	672.542	27.776.146	40.489.166	0	68.937.854	74.142.542	0,00062273062351	4.708.534
TUNEIRAS DO OESTE	159.709.700	8.578.258	19.377.921	56.905	187.722.784	218.282.809	0,00120537096266	9.113.941
TUPASSI	337.218.779	42.490.428	91.932.428	0	471.641.635	391.942.475	0,00170501744277	12.891.822
TURVO	133.814.357	172.204.850	45.786.814	450.091	352.256.112	210.876.203	0,00208682753173	15.778.730
UBIRATA	515.970.326	301.599.608	164.941.118	292.894	982.803.946	698.960.054	0,00317051014353	23.972.572
UMUARAMA	215.599.634	389.902.480	834.190.497	6.910.449	1.446.603.060	394.741.183	0,00448961733180	33.946.486
UNIAO DA VITORIA	34.049.896	544.635.678	358.926.373	1.308.537	938.920.484	134.091.549	0,00274793521999	20.777.437
UNIFLOR	44.877.301	2.895.814	5.824.340	0	53.597.455	64.379.322	0,00027382822726	2.070.445
URAI	88.896.284	29.761.750	38.753.336	19.437	157.430.807	112.533.281	0,00073020199698	5.521.136
VENTANIA	167.443.162	29.470.498	90.144.388	0	287.058.048	209.715.333	0,00119030313839	9.000.011
VERA CRUZ DO OESTE	201.822.788	20.806.357	44.650.347	0	267.279.492	301.938.497	0,00110583294920	8.361.323
VERE	255.962.912	62.332.710	52.733.048	657.829	371.686.499	343.822.221	0,00147900062820	11.182.884
VIRMOND	78.077.958	16.818.913	8.814.823	1.058	103.712.752	105.729.161	0,00051906454937	3.924.703
VITORINO	143.365.572	24.163.132	141.167.780	5.480	308.701.964	218.592.954	0,00118492064822	8.959.314
WENCESLAU BRAZ	101.829.671	24.295.223	131.488.156	182.949	257.795.999	232.334.253	0,00111918002581	8.462.242
XIRE	77.076.516	7.524.896	9.424.620	0	94.026.032	112.625.519	0,00066876415864	5.056.598

FLS. 332

[Handwritten signatures and scribbles]

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:11:2

Município Andira Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.943.975-3	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	533.333	533.333	0	533.333	Favorável
16.944.037-9	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	14.700.211	7.315.913	0	14.700.211	Favorável
16.944.050-6	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	76.860	76.860	0	76.860	Favorável
Total: 3 Processos				15.310.404	7.926.106	0	15.310.404	

[Handwritten signatures and stamps]

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:21:14

Município Apucarana Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.070-0	27/10/2020	27/10/2020	27/10/2020	3.928.750	2.646.540	0	2.646.540	Favorável
16.944.089-1	23/10/2020	23/10/2020	23/10/2020	837.731	613.135	0	613.136	Favorável
Total: 2 Processos				4.766.481	3.259.675	0	3.259.676	

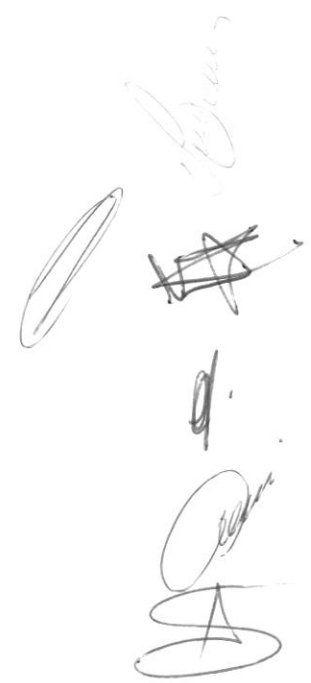
[Handwritten signatures and stamps]

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:25:3

Município Araongas Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.937.684-0	23/10/2020	23/10/2020	23/10/2020	1.786.695	1.637.501	0	1.637.503	Favorável
16.938.925-0	28/09/2020	21/10/2020	21/10/2020	2.198.338	769.974	0	915.339	Favorável
16.947.455-9	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	1.175.988	138.492	0	138.502	Favorável
Total: 3 Processos				5.161.021	2.545.967	0	2.691.344	



Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:30:2

Município Araruna Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.141-3	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	141.000	99.800	0	141.000	Favorável
16.944.149-9	24/10/2020	24/10/2020	24/10/2020	347.772	347.772	0	347.771	Favorável
Total: 2 Processos				488.772	447.572	0	488.771	



Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:344:0

Município Bituruna Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.293-2	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	1.838.745	1.572.999	0	1.753.001	Favorável
16.944.303-3	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	499.744	179.320	0	179.320	Favorável
Total: 2 Processos				2.338.489	1.752.319	0	1.932.321	

Handwritten signatures and stamps, including a large signature and several smaller ones, located in the bottom right corner of the document.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:38:1

Município Boa Ventura de Sao Roque Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.945.497-3	20/10/2020	20/10/2020	20/10/2020	151.545	151.545	0	151.545	Favorável
16.946.861-3	23/10/2020	23/10/2020	23/10/2020	5.699.950	943.539	0	5.699.950	Favorável
Total: 2 Processos				5.851.495	1.095.084	0	5.851.495	

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature at the top, a crossed-out signature, and several other illegible marks.

FLS. 339

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:433:3

Município: Campina da Lagoa Ano Base: 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.157-0	21/10/2020	21/10/2020	21/10/2020	1.089.848	117.981	0	1.089.848	Favorável
16.944.165-0	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	4.438	4.438	0	4.438	Favorável
16.944.173-1	21/10/2020	21/10/2020	21/10/2020	107.499	107.499	0	107.499	Favorável
Total: 3 Processos				1.201.785	229.918	0	1.201.785	

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature, a crossed-out signature, and several other illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:477:4

Município Cruz Machado Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.273-8	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	1.278.518	1.113.403	0	1.113.408	Favorável
16.944.283-5	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	3.683.370	3.662.298	0	3.681.934	Favorável
Total: 2 Processos				4.961.888	4.775.701	0	4.795.342	

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp and several illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:533:5

Município Foz do Jordao Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.288-6	21/10/2020	21/10/2020	21/10/2020	99.100	99.100	0	99.100	Favorável
Total: 1 Processo				99.100	99.100	0	99.100	

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp and several illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 08:588:0

Município: General Carneiro Ano Base: 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.309-2	21/10/2020	21/10/2020	21/10/2020	1.353.993	1.166.316	0	1.345.514	Favorável
16.944.313-0	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	49.204	15.698	0	49.203	Favorável
Total: 2 Processos				1.403.197	1.182.014	0	1.394.717	

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller ones.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:00:5

Município: Guarapuava Ano Base: 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.343-2	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	6.354.442	5.558.731	0	5.558.740	Favorável
16.944.348-3	23/10/2020	23/10/2020	23/10/2020	16.655.134	13.390.218	0	13.756.330	Favorável
16.946.740-4	21/10/2020	21/10/2020	21/10/2020	6.400	0	13.545	6.400	Favorável
Total: 3 Processos				23.015.976	18.948.949	13.545	19.321.470	

Handwritten signatures and stamps, including a large scribble and several illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:088:2

Município Juranda Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.183-9	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	259.467	259.467	0	259.467	Favorável
16.944.186-3	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	49.364	49.364	0	49.364	Favorável
Total: 2 Processos				308.831	308.831	0	308.831	

Handwritten signatures and scribbles, including a large diagonal stroke and several illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:122:2

Município Laranjal Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.945.538-4	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	11.000	7.700	0	7.700	Favorável
16.946.892-3	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	4.103.380	127.976	0	4.103.380	Favorável
Total: 2 Processos				4.114.380	135.676	0	4.111.080	

Handwritten signatures and scribbles, including a large diagonal line and several illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:200:2

Município Mambore Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.190-1	24/10/2020	24/10/2020	24/10/2020	138.168	138.168	0	138.168	Favorável
16.944.193-6	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	4.615.676	1.327.352	0	1.327.352	Favorável
16.944.202-9	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	88.825	88.825	0	88.825	Favorável
Total: 3 Processos				4.842.669	1.554.345	0	1.554.345	

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp and several illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:288:1

Município Palmital Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.945.561-9	20/10/2020	20/10/2020	20/10/2020	2.007.031	917.323	0	917.323	Favorável
16.946.937-7	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	5.776.902	319.110	0	5.776.902	Favorável
Total: 2 Processos				7.783.933	1.236.433	0	6.694.225	

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp and several illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:31:2

Município Paulo Frontin Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.331-9	21/10/2020	21/10/2020	21/10/2020	534.236	534.236	0	534.236	Favorável
Total: 1 Processo				534.236	534.236	0	534.236	



Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page, including a large signature, a crossed-out stamp, and several other illegible signatures.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:344:1

Município Pinhao Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.945.615-1	21/10/2020	21/10/2020	21/10/2020	1.294.341	1.294.341	0	1.294.342	Favorável
16.946.983-0	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	2.847.570	409.848	0	43.797	Favorável
Total: 2 Processos				4.141.911	1.704.189	0	1.338.139	

Handwritten signatures and scribbles, including a large signature and several smaller marks.

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:411:2

Município Pitanga Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.945.593-7	22/10/2020	22/10/2020	22/10/2020	879.698	521.935	0	521.936	Favorável
16.947.024-3	23/10/2020	23/10/2020	23/10/2020	39.903.822	3.676.100	0	39.903.822	Favorável
Total: 2 Processos				40.783.520	4.198.035	0	40.425.758	

[Handwritten signatures and marks]

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 09:50:4

Município Reserva do Iguacu Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.321-1	21/10/2020	21/10/2020	21/10/2020	316.361	316.361	0	316.273	Favorável
16.944.327-0	23/10/2020	23/10/2020	23/10/2020	1.266.999	899.650	0	1.266.999	Favorável
Total: 2 Processos				1.583.360	1.216.011	0	1.583.272	

[Handwritten signatures and marks]

Consulta de Processos de Impugnação

CELEPAR
11/11/2020 - 10:01:57

Município Roncador Ano Base 2019

S.P.I.	Data de Entrada	Data de Cadastramento	Data de Análise	Valor Reclamado	Valor a Adicionar	Valor a Retirar	Valor Original do Processo	Decisão
16.944.209-6	23/10/2020	23/10/2020	23/10/2020	87.936	87.936	0	87.936	Favorável
Total: 1 Processo				87.936	87.936	0	87.936	





REFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (0**-43)-3538-8100



Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Andirá**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 76.235.761/0001-94, sito a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 2001, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade Referente: **Atestado de capacidade técnica** e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Andirá, 30 de setembro de 2020.


IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal




CONFERE COM ORIGINAL
21/10/2020





Ofício SEFAZ nº 84/2020

Apucarana, 30 de novembro de 2020.



Atestado de Capacidade Técnica

O Município de **Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.771.253/0001-68, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25- Apucarana - PR. **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. Krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090 –Guarapuava – PR , prestou e presta serviço nesta municipalidade, desde o ano de 2006 realizando o serviço de consultoria tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS.

Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

COMPRE COM ORIGINAL
21/10/2020



EFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CNPJ 76.958.966-0001-06
Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052

www.arapongas.pr.gov.br e-mail: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 001/2021

A Prefeitura do Município de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.958.966/0001-06, sediada na Rua das Garças nº 750, Centro, atesta para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **MAURO S.KRINSKI & CIA LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090, Centro, CEP 85.010-290, em Guarapuava – PR, que após análise ao **Protocolo n.º 29229 datado de 18/12/2020** e do parecer dado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN com relação ao **P.A nº 170/2017 – Tomada de Preços nº 007/2017 – Contratado nº 659/2017**, para Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria na área tributária a fim de avaliar, orientar e revisar a sistemática de aplicação da legislação e apuração da composição do índice de participação do município de Arapongas no ICMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Declaramos que até o presente momento a empresa cumpriu com todos os seus deveres e obrigações contratuais, não tendo, até a presente data, nenhum motivo que desabone sua conduta e idoneidade.

Por ser a mais pura expressão da verdade firmamos o presente na forma da lei em vigor possuindo validade de 01(um) ano contados da assinatura deste termo.

Termos em que firma-se o presente.

Arapongas, 20 de janeiro de 2021.

Jacqueline Amaral
Jaqueline Amaral
SEMAD/LICITAÇÃO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
CONFERE COM ORIGINAL
23/106/2021

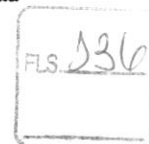


Município de Araruna

Estado do Paraná



Ofício Nº 383 /2020.



Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Araruna**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.359.760/0001-99, sito a Praça N. S. do Rocio, s/nº – Araruna – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1997, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Araruna, 20 de novembro de 2020.


LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito



CONFERE COM ORIGINAL
21 / 06 / 2021





PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br



Pág. 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **Bituruna**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 81.648.859/0001-03, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Bituruna - PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava - PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1989, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Bituruna, 20 de novembro de 2020.


CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito




CONFERE COM ORIGINAL

21/106/2021





FLS 138

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Ofício 225/2020.

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Boa Ventura de São Roque**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 01.612.906/0001-20, sito a Av. São Roque, s/nº – Boa Ventura de São Roque – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. Krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1997, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Boa Ventura de São Roque, 24 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito

CONFERE COM ORIGINAL
21/10/2021



Ofício 222/2020

Referente: Atestado de capacidade técnica

O Município de Campina da Lagoa, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 76.950.070/0001-72, sito a Praça João XXIII, 996 – Campina da Lagoa – PR., ATESTA para os devidos fins que a empresa Mauro S. Krinski & Cia Ltda, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 2001, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Campina da Lagoa, 26 de novembro de 2020.

MILTON LUIS ALVES
Prefeito

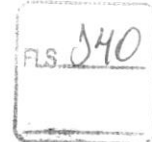
COMPARE COM ORIGINAL
21/106/2020



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná
Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR CEP:84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>



Ofício 348/2020-ADM.

Referente: **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de **Cruz Machado**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 76.339.688/0001-09, sito a Av. Vitória, 167 – Cruz Machado – PR., **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1989, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Cruz Machado, 24 de novembro de 2020.

EUCLIDES PASA
Prefeito

COMPARE COM ORIGINAL
21/106/2020

FLS. 344

Ofício 128/2020.

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de Foz do Jordão, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 01.603.719/0001-80, sito a Rua Padre Emílio Barbieri, s/nº – Foz do Jordão – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. Krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1997, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Foz do Jordão, 24 de novembro de 2020.


IVAN PINHEIRO DA SILVA
Prefeito



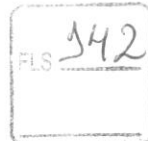



CONFERE COM ORIGINAL
21/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441



Ofício n.º 162/2020

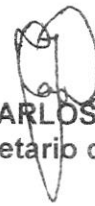
Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **General Carneiro**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.687.681/0001-07, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 – General Carneiro – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1989, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.



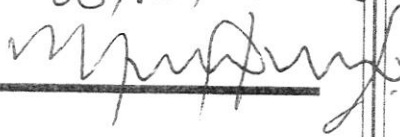
Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

General Carneiro, 04 de dezembro de 2020.


LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito


JOÃO CARLOS OLINQUEVICZ
Secretário de Finanças

CONFERE COM ORIGINAL
01/106/2020 f.



RECORRIDO
EM
08/12/2020




GUARAPUAVA
Secretaria de Habitação e Urbanismo

PLS. 343

Atestado de capacidade técnica

O Município de **Guarapuava**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 76.178.037/0001-76, sito a Rua Brigadeiro Rocha, 2777 – Guarapuava – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde 27 de agosto de 2018, realizando o serviço de assessoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Guarapuava, 31 de julho de 2020.

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

CAMPERE COM ORIGINAL
23/06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL
CNPJ: 78.196.755/0001-09



Ofício 256/2020.




Referente: Atestado de capacidade técnica

O Município de Juranda, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 78.196.755/0001-09, sito a Praça Henrique Szasermann, 139 – Juranda – PR., ATESTA para os devidos fins que a empresa Mauro S. krinski & Cia Ltda, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 2005, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Juranda, 30 de Dezembro de 2020.


LEILA MIOTTO AMADEI
Prefeita




CONFERE COM ORIGINAL
23/10/2023
q.



MUNICÍPIO DE LARANJAL
Estado do Paraná
CNPJ: 95.684.536/0001-80

Ofício 111/2020

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Laranjal**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 95.684.536/0001-80, sito a Av. Paraná, 67 – Laranjal – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1993, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Laranjal, 01 de Dezembro de 2020.

Josmar Moreira P Junior
Secretário Mun. de Finanças
Portaria 02/2017

Josmar Moreira P Junior
JOSMAR MOREIRA PEREIRA

[Handwritten signatures and stamps]
CONFERE COM ORIGINAL
08 / 06 / 2021



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149

Fax compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340-000

e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

FLS. 346

Ofício 56/2020.

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Mamborê**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.368.928/0001-22, sito a Rua Guadalajara, 645 – Mamborê – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1999, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Mamborê, 11 de dezembro de 2020.

RICARDO RADOMSKI
Prefeito

COMPETE COM ORÇAMENTO
21/106/2020

MUNICÍPIO DE



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

13 347

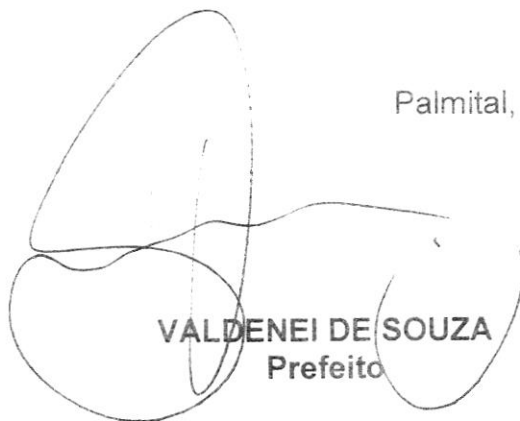
Ofício 283/2020.

Referente: *Atestado de capacidade técnica*

O Município de **Palmital**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.680.025/0001-82, sito a Rua Moisés Lupion, 1001 – Palmital – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1989, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Palmital, 20 de novembro de 2020.


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito




CARIMBO COM ORIGINAL
28/106 18/21




Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Rua Rui Barbosa, 204 - Fone (42) 3543-1210 CEP 84.635-000
CNPJ - 77.007.474/0001-90 Paulo Frontin - Paraná

Ofício 311/2020.

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Paulo Frontin**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 77.007.474/0001-90, sito a Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde 08 de fevereiro de 2018, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

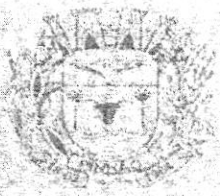
Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Paulo Frontin, 07 de dezembro de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito


CONFERE COM ORIGINAL
21 / 06 / 2023



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28



Ofício 020/2020.

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Pinhão**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 76.178.011/0001-28, sito a Av. Trifon Hanyz, 220 – Pinhão – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1993, realizando o serviço de Consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Pinhão, 23 novembro de 2020.



SAULO ANTÔNIO MENDES

Secretário de Finanças

Saulo Antonio Mendes
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/2019



CONFERE COM ORIGINAL



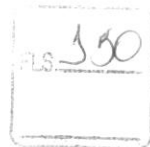
MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ofício nº 154/2020


Pitanga, 24 de novembro de 2020.



Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Pitanga**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 76.172.907/0001-08, sito no Centro Administrativo 28 de janeiro, 171 – Pitanga – Pr., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde 28 de junho de 2017, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.


Isamara Marli Callegari Barbosa
Secretaria da Fazenda






COMPARE COM ORIGINAL
21 / 06 / 2021

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO
Estado do Paraná

FLS. 551

CNPJ 01.612.911/0001-32

Ofício :170 /2020.

Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Reserva do Iguaçu**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 01.612.911/0001-32, sito a Av. Quatro de Setembro, 614 – Reserva do Iguaçu – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 2003, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Reserva do Iguaçu, 24 de novembro de 2020.


SEBASTIÃO CAMPOS
Prefeito


CONFERE COM ORIGINAL

21 / 06 / 2021



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br

RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Ofício 052/2020.



Referente: **Atestado de capacidade técnica**

O Município de **Roncador**, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 75.371.401/0001-57, sito a Praça Moisés Lupion, 89 – Roncador – PR., **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Mauro S. Krinski & Cia Ltda**, CNPJ 95.684.866/0001-75, sito a Rua Saldanha Marinho, 1090, Guarapuava – PR., prestou e presta serviço nessa municipalidade, desde o ano de 1989, realizando o serviço de consultoria Tributária, mais especificamente no que tange a confecção do índice de participação dos municípios no ICMS, buscando seu incremento através de ações junto aos contribuintes inscritos no ICMS e CAD-PRO, escritórios de contabilidade e assessoramento ao setor da nota fiscal do produtor rural, inclusive a elaboração de recursos. Realizando acompanhamento técnico permanente para sanar toda e qualquer dúvida do fisco municipal relacionado ao ICMS. Para tanto elenca que tal trabalho cumpriu todas as prerrogativas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seja, demonstrando a capacidade técnica exigida para o trabalho em questão.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Roncador, 14 de Dezembro de 2020.

Marília Perotta Bento Gonçalves

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

Prefeita

[Handwritten signatures]

CONFERE COM ORIGINAL
23 / 06 / 2021

FLS 353

MSK Mauro S. Krinski & Cia Ltda.

ASSESSORIA E CONSULTORIA - ICMS - MEIO AMBIENTE

C.N.P.J. 95.684.866/0001-75

RAZÃO SOCIAL: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS DO DIA 21/06/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 002/2021

Data 21/06/2021

Interessado MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

Assunto PROPOSTA TÉCNICA

Osvaldo José Ferreira de Lima
Dir. de Trânsito, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

Razão Social: Mauro S. Krinski & Cia. Ltda.
CNPJ: 95.684.866/0001-75 I.E.: Isento
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1090, sala 102, Centro, Guarapuava/PR
Telefone: Fax: (42) 36239296 (42) 999645354
E-mail: mauroicms@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: MAURO SEVERO KRINSKI
Cargo/Função: Sócio Administrativo
Endereço: Rua Saldanha Marinho, 1090 - apto. 303 - centro
CEP: 85010-290 Cidade: Guarapuava UF: Pr.
CPF 372.609.449-00
RG 3.121.857-8

LOTE	QNT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	12	MESES	PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA.	2.500,00	30.000,00
TOTAL (R\$)					30.000,00

Valor total da Proposta: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Declaramos que nos bens e serviços oferecidos estão incluídas as despesas com encargos sociais, seguro, tributos e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

A proponente DECLARA que os serviços ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de execução (local e prazos de execução) definidos no Edital.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Dados bancários para pagamento:

Banco do Brasil N° 001

Agência: 0299-2

Conta Corrente: 61.116-6

Validade da proposta: 60 Dias.

Prazo de Execução: 12 meses.

Guarapuava, 17 de junho de 2021.



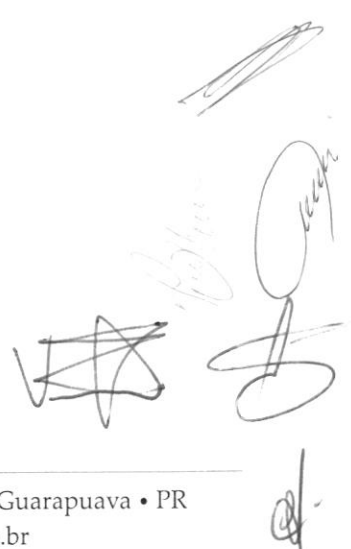
MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.
Mauro Severo Krinski
Sócio Administrativo
CPF372.609.449-00RG 3.121.857-8

95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



356

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	Valores/reais
Custo mensal proposto	2.500,00
CUSTOS	
Digitação de notas	10%
Digitação informações fiscais das empresas	8%
Contatos com empresas (Combustível e Telefone)	4%
Elaboração de recursos	12%
Despesas com viagem (Combustível, estadia e alimentação)	13%
Manutenção de softwares	9%
Impostos (ISS, PIS, confins, imposto de renda e contribuição social)	19%
Material de expediente (Papel, impressões, etc.)	5%
Lucro	20%
TOTAL (12 MESES)	30.000,00

Guarapuava, 17 de junho de 2021.



MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

CNPJ 95.684.866/0001-75

Mauro Severo Krinski

Sócio Administrativo

CPF 372.609.449-00 RG 3.121.857-8



95 684 866/0001-75

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

R. SALDANHA MARINHO, 1090
CENTRO

CEP 85010-290 GUARAPUAVA - PR



Mauro S. Krinski & Cia Ltda.

ASSESSORIA E CONSULTORIA - ICMS - MEIO AMBIENTE

C.N.P.J. 95.684.866/0001-75

Fls. 154

RAZÃO SOCIAL: MAURO S. KRINSKI & CIA. LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENTREGA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 HORAS DO DIA 21/06/2021

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 256/2021

Data 21/06/2021

Interessado MAURO

Assunto PROPOSTA COMERCIAL

Odair José Ferreira de Lima
Div. de Tributação, Fiscalização e Cadastro
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste



Fls 058

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

ATA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho (06) do ano Dois Mil e Vinte e Um (2021), nesta cidade de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Jose de França Pereira, 10, na sala de Licitações, presente a Srª. Crislaine da Luz Castro, José Alexandre Gonçalves, Daniel Tomen, Presidente e Membros da Comissão de Licitações, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº. 003/2021, aí sendo 09:00 h, pela Presidente foi declarada aberta a Sessão para tratar do processo Licitatório nº. 059/2021 elaborado na Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”, Pela Comissão foi constatado que retirou o Edital 002/2021 a seguinte empresa licitante: **1) MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr, os quais foram protocolados sua documentação até a data e hora aprazada, seus envelopes de Habilitação Proposta Técnica e Proposta de Preços, para esta sessão. Após iniciada a sessão de abertura dos envelopes a Comissão passaram a rubricar os envelopes apresentados pela empresa licitante, sendo procedida a abertura do envelope “1” da Documentação, sendo que todos os documentos que nele se continha foram rubricados pela Comissão de Licitação. Em análise dos mesmos, verificou-se que o licitante apresentou todos os documentos solicitados no edital e anexos, sendo declarada HABILITADA, pela Comissão de Licitação. Em seguida passou-se a próxima fase do certame. Efetuada a abertura do envelope 2- PROPOSTA TÉCNICA da licitante e após análise de seu conteúdo verificou-se que a proposta estava condizente com o edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:



NOTA PROPOSTA TÉCNICA CONFORME ITEM 5.4 DO EDITAL

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
NPT= AT+RE*10
2
NPT = 10+10*10
2
NPT= 20*10
2
NPT= 10*10=100
NPT=100


NOTA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ITEM 6 DO EDITAL

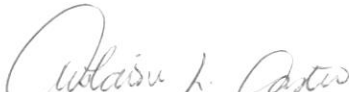
MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
NPR= MPR*10
PR
NPR= 10*10
10
NPR= 10*10=100
NPR=100

Ficando então a licitante com a Proposta Técnica considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, sendo então efetuada a abertura do envelope 3- PROPOSTA DE PREÇO da licitante e após análise de seu conteúdo verificou-se que a proposta estava condizente com o edital cujo valor é de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ficando a Nota de Preços, conforme tabela abaixo:

Nota Final conforme item 7 do Edital

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
NF=0,6*NPT+0,4*NPR
NF=0,6*100+0,4*100
NF= 60+40
NF=100

Assim verificando a classificação do proponente em ordem decrescente do Valor da Nota Final foi vencedora do presente certame **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr. Em seguida passou-se a próxima fase do certame, considerando que a participante apresentou o Termo de Renúncia quanto à fase de habilitação, devidamente assinado. Como nada mais houve, encerrou-se a presente sessão, e por solicitação da comissão de licitação eu Crislaine da Luz Castro , digitei a presente ata, que vai assinada pela comissão e demais presentes.


Crislaine da Luz Castro
Presidente da Comissão de Licitação


José Alexandre Gonçalves
Membro





CNPJ: 95.684.544/0001-26


RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



Daniel Tomen
Membro



Odair José Ferreira de Lima
Membro



Vagner Lopes Teles
Membro



MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
Licitante





FLS 361

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O processo Licitatório em epígrafe, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – Pr, pela Modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”**, pela proposta mais vantajosa para o Município – “Técnica e Preço”, conforme especificado no edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, teve os seus trâmites legais, o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 19 de Maio de 2021, edição 2266, sendo constatado a retirada do Edital a seguinte empresa: **1) MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr. Em sessão pública realizada no dia 21 de Junho de 2021, às 09h00, a Comissão de Licitações constatou a presença da seguinte empresa licitante: **1) MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr, a qual protocolou seus envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços juntamente com o Termo de Renúncia, para esta sessão. Após iniciada a sessão de abertura dos envelopes a Comissão passaram a rubricar os envelopes apresentado pela empresa licitante, sendo procedida a abertura do envelope nº “1” da Documentação, sendo que após análise, verificou se que o mesmo apresentou toda a documentação exigida pelo edital a qual foi rubricada pela Comissão de Licitação e presentes, sendo o mesmo declarado HABILITADA para participar do procedimento em questão.

Em seguida passou-se a abertura do envelope de nº “2” contendo a Proposta Técnica, da licitante e após análise de seu conteúdo verificou-se que a proposta estava condizente com o Edital e seus anexos, conforme tabela abaixo:

NOTA PROPOSTA TÉCNICA CONFORME ITEM 5.4 DO EDITAL

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
NPT= AT+RE*10
2
NPT = 10+10*10



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2
NPT= 20*10
2
NPT= 10*10=100
NPT=100

NOTA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME ITEM 6 DO EDITAL

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
NPR= MPR*10
PR
NPR= 10*10
10
NPR= 10*10=100
NPR=100

Ficando então a licitante com a Proposta Técnica considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital, sendo então efetuada a abertura do envelope 3- PROPOSTA DE PREÇO da licitante e após análise de seu conteúdo verificou-se que a proposta estava condizente com o edital cujo valor é de 30.000,00 (Trinta Mil Reais), ficando a Nota de Preços, conforme tabela abaixo:

Nota Final conforme item 7 do Edital

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
NF=0,6*NPT+0,4*NPR
NF=0,6*100+0,4*100
NF= 60+40
NF=100

Assim verificando a classificação do proponente em ordem decrescente do Valor da Nota Final foi declarada vencedora do presente certame **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr, com a seguinte proposta R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo assim vantajosa ao município, recomendando assim sua contratação, após as formalidades legais.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Junho de 2021.

Crislaine da Luz Castro
Crislaine da Luz Castro

Presidente da Comissão de Licitação



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPALIDADE TRANSPARENTE, O OBJETIVO É O BEM

FLS 363

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA RFD – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE, e INCRA, pelo período de 12 (doze) meses.”



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 19 de Maio de 2021

fls. 364

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 19 de Maio de 2021, Ed. 2.266, fls. 59, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: “ **Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo , por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;**

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 61, anexo ainda às fls. 62, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que procedeu a retirada do edital 01 (uma) empresa, **01- MAURO S. KRINSKI & CIA.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PART. POL. 2012 TRANSPARÊNCIA - 081743 2017 2018

LTDA. As referida empresa compareceu e protocolou os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

No entanto, na data aprezada e em sessão pública, conforme consta da Ata de nº **059/2021**, compareceu a empresa licitante e retirante do edital; sendo que foi declarada vencedora a empresa **MAURO S. KRISNKI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.866/0001-75, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, Sala 102, Centro, na cidade de Guarapuava – Paraná., no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais)

Tudo conforme declinado às fls. com os valores unitários, nome dos produtos e preços mínimos e máximos totais e a quantidade de itens no Relatório de Julgamento e Classificação fls.

Como se sabe, a Tomada de Preços é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 21, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: **“Art. 21 – Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo , por uma vez: § 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: inciso III – quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alíneas “b” do inciso anterior, ou leilão;**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARANÁ, 20 de Junho de 2021

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 de Junho de 2021..


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

15.367

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 059/2021, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA**”, pela proposta mais vantajosa para o Município – Melhor Técnica e Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr.

- **VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

- **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste –Pr, 24 de Junho de 2021.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

368

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 059/2021, elaborado na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA**”, pela proposta mais vantajosa para o Município – Melhor Técnica e Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:

- **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr.

- **VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

- **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

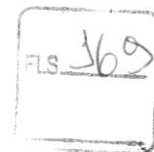
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste –Pr, 24 de Junho de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:7E8F73EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2021. Edição 2292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONTRATO Nº 087/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR E A EMPRESA MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.684.866/0001-75, SITUADA NA RUA SALDANHA MARINHO, 1090, SALA 102, CENTRO, MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento, vinculado a Tomada de Preços n.º 002/2021, constante no Processo Administrativo nº 059/2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, Centro, em Santa Maria do Oeste/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. Oscar Delgado, brasileiro, estado civil casado, profissão prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.296.081-7 SSP-PR, inscrito no CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.684.866/0001-75, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 1090, sala 102, Bairro Centro, Cidade Guarapuava-Pr, CEP: 85010-290 neste ato representada por seu representante legal, Mauro Severo Krinski, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão empresário, inscrito no CPF sob o nº 372.609.449-00 portador da cédula de identidade RG 3.121.857-8 residente e domiciliado na Rua Andrade Neves, nº 2157, Bairro Santa Cruz, Cidade Guarapuava-Pr, CEP 8515-210, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

**MAURO S.KRINSKI &
CIA**

LTDA:95684866000175

Assinado de forma digital por
MAURO S.KRINSKI & CIA
LTDA:95684866000175

Dados: 2021.06.29 17:39:28 -03'00'



- I. Processo Administrativo nº 059/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021 e seu(s) anexo(s);
- II. Proposta da CONTRATADA, datada de 21 de Junho 2021.

Parágrafo Único - Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto, as obrigações e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

§1º Pela prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA receberá o valor total de R\$. 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

§2º Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com instalações/adequações dos equipamentos, materiais, licenças de softwares, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Na execução do objeto contratado a Contratada deverá, em conformidade com as condições constantes deste contrato e seus anexos, obedecer às normas e padrões concernentes a prestação dos serviços junto ao Conselho de Classe competente, normas de proteção à propriedade intelectual, bem como normas civis relativas ao Contrato de Prestação de Serviços, para atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contar de sua assinatura, o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que poderá ter sua prorrogação/renovação, quando houver necessidade e interesse do Município, desde que cumpridos os ditames legais enunciados no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; Sendo que as disposições contratuais permaneçam as mesmas do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do objeto deste contrato será feita pela Secretaria Municipal de Finanças.

- I. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;
- II. A fiscalização por parte do Município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização;

MAURO S.KRINSKI &
CIA

LTDA:95684866000175

Assinado de forma digital
por MAURO S.KRINSKI & CIA
LTDA:95684866000175
Dados: 2021.06.29 17:36:55
-03'00'



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-se de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Deverá a CONTRATADA observar o sigilo das informações fiscais que obter junto a CONTRATANTE, sob as penas legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de **1%** (um por cento) por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias** de atraso, calculada **sobre o valor total do Contrato**, isentando em consequência a CONTRATANTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na execução será considerada a inexecução total do objeto.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) **do valor em da parcela em atraso**.

§ 2º. A inexecução parcial ou a execução em desacordo com o presente Contrato, inclusive quanto às obrigações constantes da Cláusula Sétima, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros**.

§ 3º. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada **sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e administrativa pelos danos acarretados, inclusive morais, perante terceiros**.

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, **para efeitos de aplicação de multa**, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Em ocorrendo alteração, poderá ser aplicado, a título de correção do valor originariamente estipulado, o menor índice oficial apurado pelo Governo Federal.

MAURO S.KRINSKI &
CIA
LTDA:95684866000175

Assinado de forma digital por
MAURO S.KRINSKI & CIA
LTDA:95684866000175
Dados: 2021.06.29 17:37:50
-03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

- I- A critério do MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual e não for possível sua correção eficaz;
 - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
 - d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

II- Pela CONTRATADA, desde que preenchidos os requisitos da Lei nº 8.666/93, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, e demais penalidades cabíveis ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A rubrica orçamentária deste procedimento é de nº :

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1060	07.002.20.606.2001.2031	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

fornecida pela Gerência de Orçamentos e Convênios – Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Pitanga - Estado do Paraná, como único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

MAURO S.KRINSKI
& CIA
LTDA:95684866000
175

Assinado de forma digital
por MAURO S.KRINSKI &
CIA LTDA:95684866000175
Dados: 2021.06.29 17:38:33
-03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 28 de Junho de 2021.

Contratante:

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado:

MAURO S. KRINSKI & CIA
LTDA:95684866000175

Assinado de forma digital por
MAURO S. KRINSKI & CIA
LTDA:95684866000175
Dados: 2021.06.28 15:39:58 -03'00'

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG.: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

José Alexandre Gonçalves
RG.: 13.703.694-0
CPF: 085.053.509-36



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”.

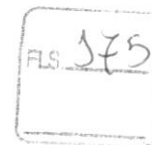
- **VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

- **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Data de assinatura: 28 de Junho de 2021.

Vigência: 27/06/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 95.684.866/0001-75, situada na Rua Saldanha Marinho, 1090, Sala 102, Centro, Município de Guarapuava-Pr.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, PARA A FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS UTILIZADOS NA CONFERÊNCIA DOS VALORES DECLARADOS PELAS EMPRESAS. ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE E CONTADORES, EM RELAÇÃO AO CORRETO PREENCHIMENTO DA EFD - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL E DEFIS - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS E A ORIENTAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AS SECRETARIAS DE ESTADO DA FAZENDA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IBGE E INCRA”.

- **VALOR MENSAL:** R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

- **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Data de assinatura: 28 de Junho de 2021.

Vigência: 27/06/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DA0979B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>